



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

Estado do Paraná

**PODER EXECUTIVO**

## **PROCESSO LICITATÓRIO**

**PROTOCOLADO**

Nº

**DATA**

/ /

**INTERESSADO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO  
MESSIAS SAMOEL DA SILVA

**DATA AUTORIZAÇÃO  
DA LICITAÇÃO**

/ /

**PROCESSO DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo  
nº 92/2020

**MODALIDADE E NUMERO**

Pregão Registro de Preços  
nº 18/2020

### **OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS EM DESLOCAMENTOS, AFERIDOS POR KM RODADO.

**DATA E HORÁRIO  
DA SESSÃO**

07/08 09h31

HR

**OBSERVAÇÕES:**

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: Menor Preço/ Por lote

VALOR MÁXIMO: R\$ 90.600,00 (Trezentos e Noventa Mil e Seiscentos Reais).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



**MENORANDO Nº 025/2020**

**DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.**

**PARA: EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO**

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO**

O presente memorando têm por finalidade levar ao conhecimento de Vossa Senhoria a necessidade da contratação, de Empresa especializada em transporte coletivo e de passageiros.

O presente procedimento de contratação visa atender aos interesses da administração visando à manutenção de serviços indispensáveis ao município. Neste sentido, elaboramos a pesquisa de preços com empresas do ramo de notório conhecimento, perfazendo o valor máximo global de R\$ TREZENTOS E NOVENTA MIL E SEICENTOS REAIS.

Por fim encaminhamos as informações juntamente com os orçamentos obtidos, certo de sua habitual atenção, aguardamos manifestação.

Japira, 14 de maio de 2020.

Messias Samuel da Silva  
Sec. de Obras, Viação e Urbanismo  
Portaria 067/2020

Messias Samuel da Silva.  
Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.  
Portaria nº 067/2020

Exmo.Sr.  
**Angelo Marcos Vigilato**  
Prefeito Municipal

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 14 / 05 / 20

às 14 : 14 hs. Nº      / 20



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



### TERMO DE REFERENCIA

#### 1 - OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada em transporte coletivo e de passageiros.

#### 2 - JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário a contratação de empresa especializada em transporte coletivo e de passageiros para atender os interesses da administração, visando o bom andamento dos serviços prestados.

#### 3 - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAS DE MERCADO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Transporte coletivo e de passageiros	KM	90.000	R\$ 4,34	R\$ 390.600,00

**TOTAL DE PRODUTOS: R\$ 4,34**

**TOTAL GLOBAL= R\$ 390.600,00**

#### EMPRESAS QUE PARTICIPARAM DO ORÇAMENTO

EMPRESA	CNPJ
DE CASTRO TURISMO	26.257.002/0001-54
M.S TRANSPORTE EIRELLI	31.976.291/0001-81
SIQUEIRA TRANSPORTES E TURISMO-EIRELLI	19.508.120/0001-22
L.A TURISMO-AGENCIA DE VIAGENS	02.614.004/0001-95

#### 4 - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

\* **LOCAL DA ENTREGA:** O fornecimento do serviço de transporte será prestado em diversas secretarias de acordo com a necessidade e interesse da administração.

As despesas com transporte, bem como qualquer outro relacionado à prestação do serviço é de total responsabilidade da contratada



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



\* **PRAZO DE ENTREGA:** A contratada devesa iniciar os serviços de imediato, após a assinatura do contrato

\* **VIGÊNCIA CONTRATUAL PREVISTA:** 12 meses.

## 5 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

O acompanhamento da entrega/execução do objeto será dará pela Secretaria de obras, viação e urbanismo.

## 6 – CRITERIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- A) Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- B) Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

## 7 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS.

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros.

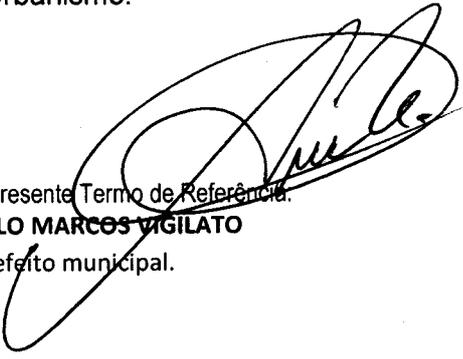
## 8 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.

Conforme quantitativo e especificações constantes do Termo de Referência anexo do edital e do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no programa Esproposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Japira/PR.

Japira, 14 de maio de 2020.

Messias Samuel da Silva  
Sec. de Obras, Viação e Urbanismo  
Portaria 067/2020

  
\_\_\_\_\_  
MESSIAS SAMUEL DA SILVA  
Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.  
Portaria nº 067/2020

  
Aprovo o presente Termo de Referência.

**ANGELO MARCOS VIGILATO**

Prefeito municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

- (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria os bons préstimos no sentido de nos fornecer contratação de empresa especializada em transporte coletivo e de passageiros.

Informamos, igualmente, que sua empresa poderá enviar as propostas via e-mail: [licitacao@japira.pr.gov.br](mailto:licitacao@japira.pr.gov.br), preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

### Planilha dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNID.	VALOR TOTAL.
01	Transporte coletivo e de passageiro	KM	90.000	5,00	4500,000.00

Valor Total do Orçamento: R\$ 4500,00 cc Valor TOTAL de Cada Ônibus

### Dados da empresa proponente:

Razão social: *Denise Maria Silveira Castro Turismo Eireli*

CNPJ: *26.257.002/0001-54*

Inscrição estadual: *9973659-09*

Endereço: *Avenida Tiradentes, N.º 602*

Telefone: *3622-1320*

Pessoa para contato: *Denise 98817-3552*

Local, *Jaboti* data, *08* de *maio* 2020.

### Nome completo e assinatura

*Denise Maria Silveira Castro*  
*[Assinatura]*

**DE CASTRO TURISMO**  
DENISE MARIA SILVEIRA  
CASTRO TURISMO EIRELI - ME  
CNPJ 26.257.002/0001-54  
Av. Tiradentes, 602 - Centro  
CEP 84.930-000 - Jaboti - Paraná



L.A. TURISMO - AGÊNCIA DE VIAGENS CVC  
 CNPJ: 02.614.004/0001-95  
 REG. DER. PR: 2754 - RIG. ANTT: 41.2733 - CADASTUR: 18.083300.30.0001-7  
 END: RUA PARANA, Nº 2506 - JD AMBIENTAL  
 CEP: 84940-000 - SIQUEIRA CAMPOS - PR  
 (43) 3571-2183 / 99800-5540  
 E-mail: l.a\_turismo@hotmail.com

Para: MUNICIPIO DE JAPIRA  
 End.: AV ALEXANDRE L DOS SANTOS, 481 - CENTRO - JAPIRA - PR - CEP 84920-000

Página 1  
 07/05/2020 - 12:44:25

35  
 Via 1

Quantidade	UN	Código	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
90.000,00		000137	Transporte coletivo e de passageiros	4,35	391.500,00
Total					<b>R\$391.500,00</b>

Vendedor: DAVI XAVIER

\* Orçamento válido até 10 dias após a emissão

\* Estão incluídos no valor acima:

- Seguro completo, Serviço de motorista, profissionais treinados com curso de transporte coletivo de passageiros;

- Combustível consumido;

- Quilometragem limite de 90000 Km.

\* Não estão incluídos no valor acima:

- Quilometragem excedente aos 90000 Km (R\$ 4,50 o Km excedente);

Obs. Para sua segurança toda a documentação de nossa empresa assegurando o serviço legalizado, como o registro no D.E.R., na CADASTUR, ANTT, Min. Da Fazenda, apólices de seguros, notas fiscais, tacógrafos, etc. estão à sua disposição para apreciação.

\* Em caso de dano ao veículo pelos passageiros, o contratante fica responsável integralmente pelo pagamento do reparo

**L.A.** Agência de Viagens  
 Locação e Turismo  
 CNPJ: 02.614.004/0001-95  
 TURISMO Fone: (43) 3571-2183

Atenciosamente,  
 L.A. TURISMO - AGÊNCIA DE VIAGENS CVC, TRANSPORTADORA TURÍSTICA E FRETAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

ORÇAMENTO

Prazado em

Solicitamos de vossa senhoria os bens necessários ao projeto de nos tornarmos  
uma empresa especializada em transporte coletivo de passageiros  
para o município de Japira, visando atender as necessidades da comunidade  
local e proporcionar melhores condições de trabalho para os cidadãos.

Plano dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNID.	VALOR TOTAL
01	Transporte coletivo e de passageiro	un	359.000	3,96	359.100,00

Valor Total do Orçamento: R\$ 359.100,00

Dados da empresa proponente:

Razão social: SIQUEIRA TRANSPORTES E TURISMO EIRELI ME

CNPJ nº 19.508.120/0001-22

Insc. Estadual nº 99.999.999

Endereço: RUA ROBERTO SABCHUK 157 - VILA GUARANI

Cidade: JAPIRA - PR

Contato para contato: WILLIAN SIQUEIRA

Data de validade: 2020.

Assinatura: *W. Siqueira*

**SIQUEIRA TRANS. E TURISMO EIRELI ME**

**19.508.120/0001-22**

RUA ROBERTO SABCHUK 157  
VILA GUARANI - 84.920-000 - PINHALÃO/PR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



## ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria os bons préstimos no sentido de nos fornecer contratação de empresa especializada em transporte coletivo e de passageiros.

Informamos, igualmente, que sua empresa poderá enviar as propostas via e-mail: [licitacao@japira.pr.gov.br](mailto:licitacao@japira.pr.gov.br), preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

### Planilha dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNID.	VALOR TOTAL.
01	Transporte coletivo e de passageiro	KM	90.000	4.00	360.000.00

Valor Total do Orçamento: R\$ *Valor Total de cada ONIBUS - R\$ 360.000.00*

### Dados da empresa proponente:

Razão social: *M.S. CAMARGO TRANSPORTES EIRELI*  
CNPJ: *31.976.291/0001-81*  
Inscrição estadual: *90797218-641*  
Endereço: *RUA CEDRO Nº 833*  
Telefone: *(43) 99985-0242*  
Pessoa para contato: *Matias (43) 99264-4984*

Local, *FIGUEIRA* data, *11* de *maio* 2020.

Nome completo e assinatura

*Matias Souza Camargo*

M. S. CAMARGO  
TRANSPORTES EIRELI  
(43) 99164-4984  
CNPJ 31.976.291/0001-81  
RUA CEDRO, 833 - JARDIM PARANA  
84.285-000 - FIGUEIRA - PR

*11/05/2020*  
*Matias S.C.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

- (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Declaro que todas as informações e demais documentos, notadamente, os orçamentos anexo, para abertura de processo licitatório são verdadeiros, responsabilizando-me civil e criminalmente;

Declaro ainda que os preços pesquisados são os praticados no mercado fornecedor dos produtos e/ou dos serviços pleiteados, de modo que o orçamento estimativo reflete, de fato, os preços praticados no mercado nas datas constante nos orçamentos.

Estou ciente de que:

"Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidos na aquisição do objeto." (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7).

Para calcular o custo do objeto proposto, o interessado deverá realizar prévias pesquisas de preços no mercado fornecedor dos produtos ou dos serviços pleiteados. Também poderá se valer de informações contidas em bancos de dados informatizados, pesquisas na internet, publicações especializadas e outras fontes." (Manual de Convênios do Tribunal de Contas da União).

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Japira (PR), 14 de maio de 2020

Messias Samuel da Silva  
Sec. de Obras, Viação e Urbanismo  
Portaria 067/2020

MESSIAS SAMUEL DA SILVA  
Secretário de obras, viação e urbanismo.  
Portaria nº 067/2020



**Município de Japira**  
**Solicitação 47/2020**  
**Termo de Referência**



Equipiano

<b>Solicitação</b>		<b>Emitido em</b>	<b>Quantidade de itens</b>
<b>Número</b>	<b>Tipo</b>	<b>16/07/2020</b>	<b>1</b>
<b>47</b>	<b>Contratação de Serviço</b>		
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Número</b>	
32717-4	MESSIAS SAMOEL DA SILVA	91/2020	
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Forma</b>	
11	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	ATÉ 30 DIAS APÓS ATE	
<b>Órgão</b>		<b>Prazo</b>	
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Forma</b>	
04	Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação	ATÉ 30 DIAS APÓS ATE	
<b>Entrega</b>		<b>Prazo</b>	
<b>Local</b>		<b>Forma</b>	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO		1 Dias	

**Descrição:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS EM DESLOCAMENTOS, AFERIDOS POR KM RODADO

**Justificativa:**

Os serviços serão executados em caráter permanente ou eventual, em dias úteis, em horário determinado para secretaria solicitante, e, excepcionalmente, poderá ser requisitada a prestação de serviços em dias não úteis, solicitados através de requisição de veículos, emitida por servidores especialmente designados, contendo roteiro, motivo e justificativa, entre outros dados, visando à realização de serviço de transporte de pessoas em tratamento de saúde, estudantes da escola pública municipal (em caso de necessidade de substituição de veículo), etc, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, contada a partir da entrega da solicitação do serviço, devendo os veículos estar à disposição do Município de Japira no local estipulado, no mínimo, 30 (trinta) minutos antes do horário determinado. O Município de Japira poderá solicitar, em caso de urgência, mais de um veículo nas mesmas condições pactuadas, para a mesma data. Veículo deverá ser tipo ônibus, veículo novo ou seminovo, do tipo executivo, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, devendo ser fornecido, juntamente com o motorista, combustível e todos os acessórios obrigatórios.

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor</b>
005707	LOCAÇÃO DE ONIBUS RODOVIARIO C/ MIN 44 LUGARES	KM	90.000,00	4,34	390.600,00
	VEÍCULO ÔNIBUS RODOVIARIO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 1998, O VEICULO TERA QUE ESTAR COM PNEUS, VIDROS, ASSENTOS, MECANICA, SUSPENÇÃO E DOCUMENTAÇÃO CORRETA E EM OTIMO ESTADOS DE CONSERVAÇÃO, O VEICULO DEVERA POSSUIR POLTRONAS RECLINAVEIS E COM MOTORISTA E SERA DESTINADO AS SECRETARIAS E ORGAOS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAPIRA-PR.				
	<b>TOTAL</b>				<b>390.600,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

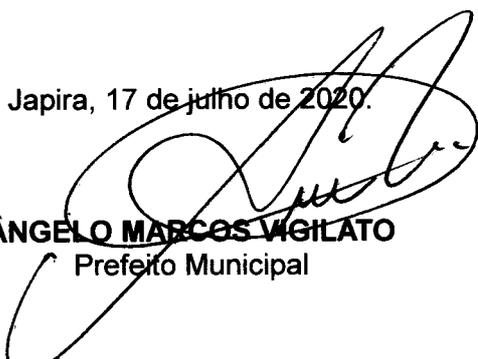
**GABINETE DO PREFEITO**

Em atenção às informações;

DETERMINO:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pelo Sr. MESSIAS SAMOEL DA SILVA, Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS EM DESLOCAMENTOS, AFERIDOS POR KM RODADO, perfazendo o valor máximo global de R\$ 390.600,00 (Trezentos e Noventa Mil e Seiscentos Reais);
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Japira, 17 de julho de 2020.

  
**ÂNGELO MARCOS VIGILATO**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº: 92/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS EM DESLOCAMENTOS, AFERIDOS POR KM RODADO

No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** que haverá disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, conforme a necessidade da Administração, mediante Decreto Orçamentário, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 390.600,00 (Trezentos e Noventa Mil e Seiscentos Reais)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

Dotações					
2020	810	04.002.15.452.0004.2012	0	3.3.90.39.99.05	Do Exercício
2020	830	04.002.15.452.0004.2012	511	3.3.90.39.99.05	Do Exercício

Referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2020, está incluída no Plano Plurianual 2020/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Japira, 22 de julho de 2020

PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

Contadora

CRC/PR nº 057161/O-7



# Município de Japira - 2020

## Saldo das contas de despesa

Calculado em : 22/07/2020

Equiplano

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET )

	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
<b>3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</b>				<b>123.971,65</b>
0610 E 0000 0000/01/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00	250.000,00	153.145,32	96.854,68
0620 E 00504 0504/59/99/0000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	40.000,00	40.000,00	7.037,25	32.962,75
<b>3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</b>				<b>15.461,00</b>
<b>3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</b>				<b>71.510,00</b>
00680 E 00507 0507/59/99/0000 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	42.900,00	47.900,00	47.341,90	558,10
00690 EA 00507 0507/59/99/0000 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	0,00	24.000,00	20.699,00	3.301,00
<b>3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</b>				<b>110.211,89</b>
00610 E 00000 0000/01/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00	110.000,00	99.788,31	10.211,69
00620 E 00510 0510/01/07/0000 Taxes - Exercício Poder de Polícia	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
00630 E 00511 0511/01/07/0000 Taxes - Prestação de Serviços	25.000,00	25.000,00	1.472,45	23.527,55
<b>Total Geral</b>	<b>477.900,00</b>	<b>506.900,00</b>	<b>329.484,23</b>	<b>177.415,77</b>

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 22/07/2020

Origão entre: 04 e 04

Unidade entre: 001 e 002

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

**DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PARA: PROCURADORIA JURÍDICA**

Senhora Procuradora

Em atenção ao Memorando do Sr. Prefeito Municipal, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS EM DESLOCAMENTOS, AFERIDOS POR KM RODADO, perfazendo o valor máximo de R\$ 390.600,00 (Trezentos e Noventa Mil e Seiscentos Reais).**

Acreditamos que a licitação dar-se-á sob a modalidade **Pregão**, do tipo **Menor Preço/Por lote** por tratar-se de serviços comuns, conforme artigo 1º da Lei 10.520/2002.

*"Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por esta lei.*

*Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. "(Lei nº 10.520, de 2002)".*

*"Art. 3º Os contratos celebrados pela União, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.*

*(...)*

*§ 2º Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. (Redação dada pelo Decreto nº 7.174, de 2010)*

*(...)*

Solicito de Vossa Senhoria, parecer prévio quanto à modalidade.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira, 22 de julho de 2020.

**Elisângela Heidiger Bento Watfe**  
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.  
Portaria nº 274, de 22/10/2018



# Município de Japira - 2020

Solicitação 47/2020

Planilha quantitativa



Emplano

Página 1

## 005707 LOCAÇÃO DE ONIBUS PARA TRANSPORTE MUNICIPAL INTERMUNICIPAL

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
005707	LOCAÇÃO DE ONIBUS RODOVIARIO C/ MIN 44 LUGARES	KM	90.000,00	4,34	390.600,00
	VEÍCULO ÔNIBUS RODOVIARIO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 1998, O VEICULO TERA QUE ESTAR COM PNEUS, VIDROS, ASSENTOS, MECANICA, SUSPENÇÃO E DOCUMENTAÇÃO CORRETA E EM OTIMO ESTADOS DE CONSERVAÇÃO, O VEICULO DEVERA POSSUIR POLTRONAS RECLINAVEIS E COM MOTORISTA E SERA DESTINADO AS SECRETARIAS E ORGAOS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAPIRA-PR.				

TOTAL GERAL 390.600,00



Equiplano

**Município de Japira - 2020**  
**Dotação orçamentária do processo**  
**Processo 92/2020**



Página: 1

---

**Conta:** 00810      **Exercício:** 2020

**Orgão Contemplado:** 04 - Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação

**Unidade:** 002 - Urbanismo

**Dotação/Classificação:** 15.452.0004.2012 3.3.90.39.99.05

**Fonte:** 00000      **Grupo da Fonte:** Do Exercício

---

**Conta:** 00830      **Exercício:** 2020

**Orgão Contemplado:** 04 - Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação

**Unidade:** 002 - Urbanismo

**Dotação/Classificação:** 15.452.0004.2012 3.3.90.39.99.05

**Fonte:** 00511      **Grupo da Fonte:** Do Exercício

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 1 -

**PARECER JURIDICO PRÉVIO**

<b>Processo Administrativo nº</b>	<b>92/2020</b>
<b>Modalidade:</b>	<b>Pregão</b>
<b>Objeto do Processo:</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS EM DESLOCAMENTOS, AFERIDOS POR KM RODADO</b>

Trata-se de análise previa do Processo Licitatório em destaque enquadrado na modalidade Pregão, de onde devem ser satisfeitas para a atual Fase as disposições contidas no art. 38 da Lei 8.666/93 e art. 3º da Lei 10.520/02.

Consideram-se bens e serviços **comuns**, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. (art. 1º, parágrafo único, Lei n. 10.520/2002).

**Exemplos de bens e serviços comuns:** veículos, água mineral, mobiliário, combustível, material de expediente, materiais hospitalares, serviço de conservação e limpeza, transporte, vigilância, garçom, ascensorista, lavanderia, telefonista etc.

Bens e serviços comuns são aqueles que qualquer pessoa saberá o que a Administração Pública pretende contratar.

1. O Processo Administrativo deve ter inicio com a)- Autuação, b)- Protocolado e c)- Numerado.

2. Deve haver ainda: a) Autorização para sua abertura; b)- Indicação sucinta de seu objeto, no caso do Pregão o Art. 3º, inciso III da Lei 10.520/02 adverte que a definição do objeto deve ser precisa, suficiente e clara, vedada especificações excessivas, irrelevantes e desnecessárias ou que limitem a competição. (Termo contendo descrição); c)- Garantia de Reserva orçamentária com indicação do recurso próprio para despesa ou respectiva dotação.

3. Oportunamente: a) Edital e Anexos; b)- Minuta do Termo de Contrato ou instrumento equivalente; c)- Comprovantes de Publicações; ; Ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**Publicação no pregão:** A Lei 10.520/02 (art. 4, I), exige a publicação do aviso do edital no **Diário Oficial** do respectivo ente federado (União, Estado, DF ou **Município**) ou, não existindo D.O, em jornal de circulação local.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 2 -



Além disso, facultou a publicação **nos meios eletrônicos (internet)** e em **jornal de grande circulação (conforme o vulto da licitação)**.

Na esfera federal, os regulamentos do pregão estabeleceram condições específicas de publicação dos avisos:

**Pregão – Decreto 3.555/00, art. 11**

**Para bens e serviços de valores estimados em até R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) :**

1. No Diário Oficial da União;
2. Em meio eletrônico, na Internet.

**Para bens e serviços de valores estimados de R\$ 160.000,01 até R\$ 650.000,00:**

1. No Diário Oficial da União;
2. Em meio eletrônico, na internet;
3. Em jornal de grande circulação local.

**Para bens e serviços de valores estimados superiores a R\$ 650.000,00:**

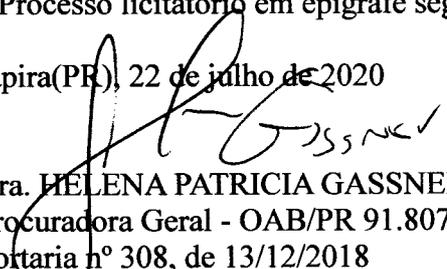
1. No Diário Oficial da União;
2. Em meio eletrônico, na internet;
3. Em jornal de grande circulação regional ou nacional.
4. Especificamente no caso do Pregão, segundo a Lei Federal n. 10520/02, em seu art. 3º devem constar I)- Justificativa e Necessidade da Contratação com definição de seu objeto, exigências da Habilitação, critérios da aceitação das propostas, sanções por inadimplemento, cláusulas com fixação de prazos para fornecimento; II)- (...) III)- Indispensáveis elementos técnicos sobre os quais a justificativa deve estar apoiada, com orçamento elaborado pelo órgão promotor da licitação,; IV)- .

**5. O prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis. Então, entre a publicação do aviso do edital de licitação e o dia da própria licitação deve haver, no mínimo, 8 dias úteis.**

O Edital fixara prazo não inferior a oito dias úteis, contados da ultima publicação do aviso, para os interessados preparem e apresentarem suas propostas.

Uma vez observados tais requisitos legais, preenchidos estarão os ditames da lei e poderá assim o Processo licitatório em epígrafe seguir seus tramites normais.

Japira(PR), 22 de julho de 2020

  
Dra. HELENA PATRICIA GASSNER  
Procuradora Geral - OAB/PR 91.807  
Portaria nº 308, de 13/12/2018



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 75.969.881/0001-52  
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



**PORTARIA N.º 006/2020 de 06/01/2020.**

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **ANGELO MARCOS VIGILATO**, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º- DESIGNAR** os servidores abaixo para exercerem a função de Pregoeiro e Equipe de Apoio para o exercício de 2020 do Município de Japira, a partir desta data, como segue:

**Pregoeiro:**

**ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE**

**Equipe de apoio:**

\_ALEXANDRE DONIZETE GARCIA, brasileiro, RG nº 3.856.867-1 e do CPF nº 505.771.589-53;

\_MESSIAS SAMOEL DA SILVA, brasileiro, portador do RG nº 7.719.455-0 e do CPF nº 025.148.419-09;

\_JOÃO INOCÊNCIO GOMES, brasileiro, portador do RG nº 7.841.951-2 e do CPF nº 007.352.359-37.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**Art. 3º-** Revogam-se disposições em contrário.

**COMUNIQUE-SE**

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira-Pr. Em 06 de janeiro de 2020.

**MUNICÍPIO DE**  
**JAPIRA:75969881000152**

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152  
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB  
e-CNPJ A1, ou=AR PROJECTTO, ou=17243754000175, cn=MUNICÍPIO DE  
JAPIRA:75969881000152  
Dados: 2020.01.06 14:55:47 -03'00'

**ANGELO MARCOS VIGILATO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



**DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PARA: PROCURADORIA JURÍDICA**

Senhor Procurador

Em atenção as orientações contidas no Parecer Jurídico (retro), referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS EM DESLOCAMENTOS, AFERIDOS POR KM RODADO, perfazendo o valor máximo de R\$ 390.600,00 (Trezentos e Noventa Mil e Seiscentos Reais).

Em cumprimento ao art. 38, Parágrafo único, encaminhamos edital e minuta do contrato referente ao Processo Administrativo nº 92/2020, modalidade Pregão Registro de Preços nº 18/2020 para análise.

*Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:*

*I...*

*(...)*

*Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira, 23 de julho de 2020

**Elisângela Heidgger Bento Watfe**  
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.  
Portaria nº 274, de 22/10/2018



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## **EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2020-PMJ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2020**

### **1. PREÂMBULO**

1.1. O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que realizará **às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 07/08/2020 (sete dias de agosto de 2020)**, Licitação na modalidade **PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **Menor Preço/ Por lote**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS EM DESLOCAMENTOS, AFERIDOS POR KM RODADO**, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência deste Edital de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 no Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

### **2. RECEBIMENTO E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS E DATA DO PREGÃO**

- 2.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para recebimento da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.
- 2.2. O Pregão será na forma Eletrônica, realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.
- 2.3. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Japira/PR, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00min (nove horas) do dia 27/07/2020 (vinte e sete dias de julho de 2020)**  
**ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 07/08/2020 (sete dias de agosto de 2020) às 09:00 (nove horas)**  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30min (nove horas e trinta minutos) do dia 07/08/2020 (sete dias de agosto de 2020).**

- 2.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.
- 2.5. A documentação completa do Edital poderá ser examinada no site da Prefeitura Municipal de JAPIRA (PR), endereço eletrônico [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br), licitações, bem como no site da BLL **Bolsa de Licitações e Leilões** ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), ou diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, sito na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, centro, CEP 84.900-000, no Município de JAPIRA/Pr., no horário comercial (08h às 11h30min e das 13h às 17h00min).
- 2.6. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**.

3.2. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.3. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.4. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

1. **Instrumento particular de mandato** outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO)**;

2. **Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO)**

3.6. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a **Bolsa de Licitações e Leilões**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões (anexo);

3.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um proponente, em cada Lote, neste Pregão realizado pelo Município de Japira/PR, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

### 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

### 5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA

☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

5.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## 6. PARTICIPAÇÃO:

6.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## 7. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.2. Todo contato com o pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. **O pregoeiro não atenderá licitantes durante a disputa, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.**

7.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

7.4. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.5. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.7. **As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO LOTE) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

- 7.8. Fica a critério do (a) pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 7.9. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes. **Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.**
- 7.10. No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o (a) Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 7.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 7.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra.
- 7.13. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances. **(FECHAMENTO ABERTO/FECHADO);**
- 7.14. Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 7.15. Facultativamente, o (a) Pregoeiro (a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 7.16. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.17. Os documentos relativos à habilitação, solicitados neste Edital, deverão ser enviados ao pregoeiro no endereço abaixo:
- Prefeitura Municipal de Japira/PR**  
**Departamento de Licitações e Contratos**  
**Endereço: Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, Centro, CEP 84.920-000, Japira/PR.**  
**Pregoeiro: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE**  
**E-mail: [licitacao@japira.pr.gov.br](mailto:licitacao@japira.pr.gov.br)**  
**Telefone: (43) 3555-1401 - ramal 211**
- 7.18. **"Não serão aceitos documentos, declarações e proposta emitidos após data de abertura do certame"**
- 7.19. Os mesmos documentos da Empresa vencedora anexados na BLL deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços corrigida e os demais documentos**, para a Prefeitura Municipal de Japira/PR.
- 7.20. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 7.19.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



- 7.21. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no presente Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 7.22. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 7.23. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 7.24. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

## 8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 8.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, **assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.**
- 8.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto.
- 8.3. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
- 8.4. **O objeto** deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **presente edital.**
- 8.5. A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública o Pregão.
- 8.6. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.**

## 9. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

- 9.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro (a), a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor (es) oferecido (s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado neste Edital.
- 9.2. **Na proposta escrita, deverá conter:**
  - a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados; também deverão estar inclusos todos os demais custos e despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital;
  - b) O prazo de validade não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
  - c) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **presente** Edital e;
  - d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

- 9.3. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado;
- 9.4. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **Menor Preço - Por lote**
- 9.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

## 10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 10.1. Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço - Por lote**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 10.2. O (A) Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 10.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 10.4. Ocorrendo à situação a que se referem os subitens 7.22 e 7.23 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 10.5. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## 11. EM SE TRATANDO DE ME - MICRO EMPRESA OU EPP - EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

- 11.1. Estas deverão apresentar CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial. A não apresentação do referido documento produzirá o entendimento de que não se trata a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 11.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pelo tratamento favorecido da Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 11.3. As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 11.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 11.5. O prazo para apresentação dos novos documentos de regularidade fiscal correrá após a homologação, pois somente então é que se pode falar em eventual direito à contratação.
- 11.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto (letra "i" ), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA, PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.7. Conforme Art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06

("Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço" .)

- 1) Significa que, por exemplo, se a proposta da empresa vencedora for de R\$ 100.000,00 e a de uma microempresa que tenha participado do certame for de R\$ 105.000,00 as duas propostas deverão ser consideradas empatadas.
- 2) Entretanto, ocorrendo o empate acima descrito, o objeto da contratação não será adjudicado imediatamente à ME ou EPP. Deverá ser realizado o seguinte procedimento: a ME ou EPP mais bem classificada, dentre as que se enquadrem nas condições aventadas (propostas até 10% - ou até 5%, no pregão - superiores à mais bem classificada) poderá apresentar proposta de preço inferior ao da oferta considerada vencedora do certame. Somente neste caso é que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

11.8. No pregão o §3º do art. 45 da Lei Complementar nº. 123/06 estabelece que:

("a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.")

11.9. Finalmente, não havendo contratação de ME ou EPP nos moldes acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. Ressalte-se, ainda, que essas regras somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial já não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

## 12. DO OBJETO

12.1. A presente Licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS EM DESLOCAMENTOS, AFERIDOS POR KM RODADO**, nas quantidades abaixo:

Lote: 1 - LOCAÇÃO DE ÔNIBUS TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL					
		Quant	Unid	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	LOCAÇÃO DE ONIBUS RODOVIARIO C/ MIN 44 LUGARES VEÍCULO ÔNIBUS RODOVIARIO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 1998, O VEICULO TERA QUE ESTAR COM PNEUS, VIDROS, ASSENTOS, MECANICA, SUSPENÇÃO E DOCUMENTAÇÃO CORRETA E EM OTIMO ESTADOS DE CONSERVAÇÃO, O VEICULO DEVERA POSSUIR POLTRONAS RECLINAVEIS E COM MOTORISTA E SERA DESTINADO AS SECRETARIAS E ORGAOS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAPIRA-PR.	90.000,00	KM	4,34	390.600,00
TOTAL					390.600,00

12.2. O valor máximo permitido para esta licitação é de **R\$ 390.600,00 (Trezentos e Noventa Mil e Seiscentos Reais)**;

12.3. O valor máximo deverá respeitar o constante do presente EDITAL. A proposta que desobedecê-la, será considerada em desacordo com as exigências deste Pregão Presencial.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente da execução do presente licitação correrá à da Dotação Orçamentária:

Dotações					
Ano	Código	Descrição programática	Fonte de recurso	Natureza de despesa	Grupo de fonte
2020	810	04.002.15.452.0004.2012	0	3.3.90.39.99.05	Do Exercício
2020	830	04.002.15.452.0004.2012	511	3.3.90.39.99.05	Do Exercício

## 14. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

14.1. A comunicação do aviso de licitação aos interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Diário Eletrônico Oficial do Município-site eletrônico [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br), no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná ([www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br)), jornal de circulação JCN Correio do Norte.

14.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de **PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS**, mediante petição por escrito endereçada ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de JAPIRA.

14.2.1. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente

14.2.2. Sendo a representação ou pedido de impugnação previsto neste Edital, realizada por pessoa jurídica, a mesma deverá ser munida de ato ou instrumento comprobatório de cessão de poderes para representação do objeto pleiteado, devidamente instituída com fotocópia da Cédula de Identidade RG e Cadastro de Pessoa Física - CPF, ou documento equivalente com foto, do titular/sócio/administrador/procurador da empresa e do representante devidamente autenticado por Cartório competente ou fotocópia simples acompanhada da original.

14.3. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes credenciados, registrarem em ata a síntese de suas razões;

14.4. A DECISÃO FINAL e o PARECER JURÍDICO proveniente das impugnações e recursos será publicado no Diário Oficial do Município de Japira/PR, sendo que a contagem dos prazos legais de manifestação inicia-se a partir do dia subsequente a mesma.

## 15. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

15.1. Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

### 15.1.1. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Registro comercial e Cédula de Identidade, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- Declarações conforme anexos do referido edital;

### 15.1.2. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

- Certidão Negativa Conjunta de Débito expedida pela Secretaria da Fazenda Federal, relativo aos débitos previdenciários e tributos federais;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



- b) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT
- g) Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

1. As empresas cuja legislação dispense à inscrição Estadual ou as torne isentadas por força de Lei, ficam dispensadas da apresentação do CICAD.

15.1.2.1. As certidões de comprovação fiscal "*Positivas com Efeitos de Negativas*", serão admitidas para os fins de regularidade fiscal e participação.

## 15.1.3. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

a) As empresas ME, EPP, LTDA, CIA, Sociedade de Economia Mista, Sociedade Anônima ou Empresa Pública, deverá apresentar, balanço patrimonial de demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme estabelece o artigo 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93;

i. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b) As empresas ME, EPP e as empresas que não se enquadrem como ME e EPP com abertura à menos de 1 (um) ano, não será exigido a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme letra "a", mas estas deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com Termo de Abertura e, quando encerrado, com o Termo de Encerramento.

i. Balanço patrimonial na forma da lei: como deve ser apresentado?

ii. Além do prazo, há outros requisitos para se chegar à validade do balanço patrimonial em licitações. Para que o balanço da empresa seja reconhecido na forma da lei é necessário o cumprimento das formalidades:

- Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;
- Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente);
- Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);
- Demonstração da escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular;
- Aposição da etiqueta DHP Eletrônica do contador a fim de comprovar a habilitação do profissional, bem como sua situação regular perante o seu Conselho Regional de Contabilidade.

c) Os empresários individuais (MEI) estão dispensados de manter contabilidade formal em conformidade com o Código Civil que em seu § 2º do art. 1.179 dispensa o "pequeno empresário" de tais obrigações, portanto, assim, está dispensado da elaboração e apresentação do balanço patrimonial.

d) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica, com data no máximo 90 (noventa) dias da abertura do certame.

## 15.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

15.1.4.1. Registro da empresa e dos veículos dentro de sua validade, conforme REGULAMENTO DO TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO PARANÁ, APROVADO PELO DECRETO ESTADUAL 1821/2000.

15.1.4.2. Apólice de seguro com validade equivalente ao certificado de registro da frota, garantindo aos usuários dos serviços outorgados, contrato de seguro de responsabilidade civil, sem prejuízo da cobertura de seguro obrigatório de danos pessoais (DPVAT);

15.1.4.3. Declaração expressa pela proponente de que possui no mínimo 1 (um) veículo em conformidade com as exigências do presente edital;

15.1.4.4. No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado ou ainda por pessoa física, contendo informações que o licitante interessado realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços, com critérios do objeto desta licitação.

15.1.4.4.1. Os atestados fornecidos por pessoa jurídicas de direito público, poderão ser apresentados em via original ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pela original para verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

15.1.4.4.2. Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas físicas deverão obrigatoriamente serem apresentados em via original, com reconhecimento de firma por Cartório competente, **acompanhadas da Nota Fiscal que originou essa relação comercial**, contendo as mesmas especificações referente ao objeto desta licitação.

**Obs:** As Notas Fiscais que objetivam a veracidade da capacidade técnica de entrega/execução dos produtos/materiais/serviços do licitante interessados, disposto no item 9.1.4.1.2 deste Edital, poderão ser apresentados em fotocópia simples.

15.2. **Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;**

15.3. Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

15.4. Os documentos que forem apresentados com autenticação digital, deverão ser obrigatoriamente apresentados CERTIFICADO DIGITAL em nome da proponente que está participando do certame, NÃO SENDO ACEITO em hipótese alguma, CERTIFICADO DIGITAL em nome de outra empresa, mesmo que esta seja com o mesmo quadro societário.

15.5. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 30 (trinta) dias, após a sua data de emissão;

## 16. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

16.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso;

16.1.2. O recurso deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolo do Município de JAPIRA, dentro do prazo estipulado em Lei.

16.2. Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA, PARANÁ

☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



16.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

16.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento;

## 17. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada em até **1 (um) Dia** contado após autorização, salvo em casos especiais e após aprovação da Secretaria solicitante.

17.2. Deverá executar os serviços de acordo estritamente à sua proposta e exigências da Administração Municipal, ficando sob sua responsabilidade, transportes, máquinas e/ou equipamentos, mão de obra, sistemas, instalação, custos, impostos, taxas, seguros, encargos, indenizações diretas, indiretas e/ou trabalhistas, entre outros custos. Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão da ordem de serviço/compra, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

17.2.1. Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

17.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação pelo setor competente;

17.2.3. Se o veículo não atender as especificações contidas neste edital ficará pendente de pagamento até posterior aceitação;

17.2.4. Os serviços deverão ser executados conforme determinação da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo;

17.3. Ficará sob a responsabilidade da **CONTRATADA**, todo e qualquer custo com transportes, máquinas e/ou equipamentos, mão de obra, sistemas, instalação, impostos, taxas, seguros, encargos, indenizações diretas, indiretas e/ou trabalhistas, entre outros custos.

17.4. A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços a que se refere este **Pregão Registro de Preços** de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

## 18. DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, o Município convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

18.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

18.3. A Ata de Registro de Preços servirá para eventual e futura contratação pelo Município de Japira que poderá realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

18.4. Terá preferência na contratação, o beneficiário cuja oferta esteja em igualdade de condições ou o seu valor for menor que o valor obtido em licitação específica.

18.5. O Município efetuará pesquisa de preços de mercado, trimestralmente, promovendo os reajustes, a pedido do prestador, providenciando as negociações necessárias ao ajustamento dos mesmos.

18.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

18.7. O prestador poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado se tornar superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



apresentar documentação comprobatória. Nessa hipótese, havendo aprovação para o cancelamento do registro, não se aplicará penalidade.

18.8. Cancelado o registro, nos termos do item 13.7, o Município poderá convocar os demais prestadores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

18.9. O fornecimento do objeto/execução dos serviços será de forma parcelada, a serem adquiridos conforme necessidades da Administração, mediante emissão de autorização de fornecimento/execução de serviço, devendo os serviços/produtos serem entregues/executados nos locais determinados, conforme endereço constante da Autorização de Fornecimento.

18.10. A solicitação de fornecimento poderá ser emitida por quaisquer órgãos ou unidades da Administração Municipal, inclusive da Administração indireta, observando-se sempre as regras estabelecidas neste edital e no respectivo contrato.

18.11. Poderão utilizar-se do registro de preços decorrente desta licitação todos os órgãos e unidades da Administração Direta do Poder Executivo, sendo facultada, ainda, sua utilização pelos órgãos da Administração Indireta.

18.12. O Município se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/produtos que venham a apresentar defeitos, conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor ou ainda que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante contratada sua substituição no prazo máximo de 01 (um) dia, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

18.13. A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas/ e ou defeitos/prazo de validade, observados após o seu recebimento conforme disposições deste Edital.

18.14. A licitante deverá manter durante a vigência do contrato decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.

18.15. Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à Licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;

## 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. A **CONTRATANTE** obrigará-se-á:

19.1.1. A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

19.1.2. Fiscalizar e acompanhar a realização/recebimento do objeto deste **Pregão Registro de Preços**;

19.1.3. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

19.1.4. Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

## 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. A **CONTRATADA** obrigará-se-á:

20.1.1. Executar o contrato e a realização dos serviços em conformidade com o objeto licitado, cotado em estrita observância à sua proposta;

20.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

20.1.3. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

20.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

## 21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente

21.2. Para tanto, a Adjudicatária deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009, fazendo constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente a especificação do objeto e a quantidade adquirida, valor unitário/total e global, nº do contrato e nº do processo/modalidade de licitação, sendo a mesma emitida sem rasura;

21.2.1. No ato da entrega da NF-e a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito junto aos órgãos: MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL, TRABALHISTA e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

21.3. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

21.4. O Município de JAPIRA atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto de 3 (três) dias, após a entrega do mesmo.

## 22. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

22.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes, salvo por força de Lei ou por interesse público.

## 23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

23.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

23.1.1. Advertência;

23.1.2. Fica estipulado uma multa a empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

23.1.3. **Parágrafo único:** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

23.1.4. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações;

23.2. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## 24. DA FISCALIZAÇÃO

24.1. A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

## 25. DA RESCISÃO

25.1. O instrumento contratual firmado em decorrência do presente Licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

## 26. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

26.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar o presente Licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

26.2. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

## 27. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

27.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

27.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"Prática Corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"Prática Fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"Prática Colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"Prática Coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **"Prática Obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

27.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

27.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

27.5. Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

## 28. CASOS OMISSOS

28.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

## 29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Japira/PR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE JAPIRA/PR** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

29.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

29.3. É facultado ao Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

29.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

29.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

29.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

29.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

29.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

29.9. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

29.10. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

29.11. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.

29.12. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

29.13. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

## 30. ANEXOS DO PREGÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

30.1. Integram o presente **Pregão Eletrônico**, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:

- a) ANEXO I - MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- b) ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- c) ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO , LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89
- d) ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
- e) ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO;
- f) ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES
- g) ANEXO VII - PROPOSTA DE PREÇOS
- h) ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA
- i) ANEXO IX - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES
- j) ANEXO X - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO) - **INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**
- k) ANEXO XI - MINUTA DO CONTRATO;

JAPIRA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

**ÂNGELO MARCOS VIGILATO**

Prefeito Municipal

**MESSIAS SAMOEL DA SILVA**

Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo  
Portaria nº 067/2020



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## ANEXO I

(Documento a ser entregue fora dos envelopes - junto com o credenciamento)

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

**PROPONENTE**

**LOCAL E DATA**

**À**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Através da presente, autorizamos o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_-SSP/\_\_, e inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Fundo Municipal de Saúde de JAPIRA, referente ao **PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2020**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL** de nossa empresa, como a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como formular lances, assinar às ATAS e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

**Atenciosamente,**

(Nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)

(Nome e assinatura do Representante)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## ANEXO II

(Documento a ser entregue fora dos envelopes - junto com o credenciamento)

(MODELO)

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio  
do Município de JAPIRA, Estado do Paraná

**Ref.: PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2020**

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste **PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2020** e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

---

(assinatura)

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## ANEXO III

### PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2020

#### MODELO

#### DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, especialmente para o **PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2020**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários do Fundo Municipal de Saúde de JAPIRA e /ou da Prefeitura Municipal e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de JAPIRA/DEZ/94.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

***Nome e assinatura do representante legal da proponente.***



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## ANEXO IV PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2020

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, especialmente para o **PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2020**, não ter recebido do Fundo Municipal de Saúde e/ou do Município de JAPIRA ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

*Nome e assinatura do representante legal da proponente.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO

#### PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2020

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(\_\_\_\_\_ Local \_\_\_\_\_), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(identificação e assinatura do declarante)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## ANEXO VI

### PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2020

#### MODELO

#### DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2020-PMJ**, que a proponente ..... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede na cidade de ....., Estado ....., à Rua/Av. .... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

*Nome e assinatura do representante legal da proponente.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## ANEXO VII

### PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.)

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

#### À Comissão de Licitação

Referente ao **PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2020.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS EM DESLOCAMENTOS, AFERIDOS POR KM RODADO**

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao fornecimento do Objeto do **PREGÃO Eletrônico Nº 30/2019.**

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto deste Pregão Presencial será de: **R\$**  
\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);

Condição de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após atestado **da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e** pelo setor competente, conforme a entrega do objeto.

Prazo de validade da proposta de preços é de **90 (noventa) dias**, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## ANEXO VIII TERMO DE REFERENCIA

### 1 - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS EM DESLOCAMENTOS, AFERIDOS POR KM RODADO

### 2 - JUSTIFICATIVA

Os serviços serão executados em caráter permanente ou eventual, em dias úteis, em horário determinado para secretaria solicitante, e, excepcionalmente, poderá ser requisitada a prestação de serviços em dias não úteis, solicitados através de requisição de veículos, emitida por servidores especialmente designados, contendo roteiro, motivo e justificativa, entre outros dados, visando à realização de serviço de transporte de pessoas em tratamento de saúde, estudantes da escola pública municipal (em caso de necessidade de substituição de veículo), etc, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, contada a partir da entrega da solicitação do serviço, devendo os veículos estar à disposição do Município de Japira no local estipulado, no mínimo, 30 (trinta) minutos antes do horário determinado. O Município de Japira poderá solicitar, em caso de urgência, mais de um veículo nas mesmas condições pactuadas, para a mesma data.

Veículo deverá ser tipo ônibus, veículo novo ou seminovo, do tipo executivo, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, devendo ser fornecido, juntamente com o motorista, combustível e todos os acessórios obrigatórios.

### 3 - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

No quantitativo e especificações abaixo descritos.

Lote: 1 - LOCAÇÃO DE ÔNIBUS TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL

Quant	Unid	Preço máximo unitário	Preço máximo total
90.000,00	KM	4,34	390.600,00
TOTAL			390.600,00

### 4 - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

- \* LOCAL DA ENTREGA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
- \* PRAZO DE ENTREGA: até 1 Dias
- \* VIGÊNCIA CONTRATUAL PREVISTA: ATÉ 12 Meses

### 5 - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

1. Os serviços deverão ser executados em no máximo 1 (um) Dia contado a partir da solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Obras, ou recebimento da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Fornecimento.
2. O serviço deverá ter prévia programação de data e hora para embarque;

## 6 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da execução dos serviços se dará pela Secretaria ou Departamento solicitante.

## 7- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

## 8 - DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros.

## 9- DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme quantitativo e especificações constantes do Termo de Referência anexo do edital e do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no programa Esproposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Japira/PR;

Japira, 14 de maio de 2020.

\_\_\_\_\_  
MESSIAS SAMOEL DA SILVA  
Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

Aprovo o presente Termo de Referência:

**ÂNGELO MARCOS VIGILATO**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## ANEXO IX

### TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

<b>Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)</b>	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras )** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até \_\_/\_\_/\_\_, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: \_\_\_\_\_

(Reconhecer firma em cartório)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## ANEXO X

### Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)

#### Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
<b>Operadores</b>		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

(reconhecer firma em cartório)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## ANEXO XI MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. ...., com sede na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, Centro, Japira/PR, CEP 84.900-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. ANGELO MARCOS VIGILATO**, inscrito no CPF sob nº 057.262.759-93 e RG nº 9.693.706-7/PR, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e **A EMPRESA**..... pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº....., com sede na....., cidade de ....., Estado de ....., neste ato representada pelo Sr (a)....., CPF nº....., aqui denominada simplesmente **PRESTADOR REGISTRADO**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo, resolvem na forma da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006 e Alterações, as normas da Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS EM DESLOCAMENTOS, AFERIDOS POR KM RODADO**, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais.

### 1.2. ITENS REGISTRADOS:

### 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A validade do registro de preços formalizado nesta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

### 3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria solicitante.

### 4. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.2. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

4.3. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua Compatibilidade com aqueles registrados na ata, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA

### 6. DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. São preços, unitários e totais, da presente ata de Registro de Preços:

6.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial do município de Japira e divulgados em meio eletrônico.

6.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

6.4. Em cada serviço prestado decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto que instituiu o Registro de Preços neste Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

### 6.5 - DADOS DO FORNECEDOR REGISTRADO :

### 7. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

7.1. A critério do Município de Japira, obedecida a ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor (s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para assinar a presente ata, no prazo de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

7.2. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Japira a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, objeto desta licitação, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

7.3. O Município de Japira avaliará o mercado constantemente promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

7.4. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Município de Japira negociará com o prestador sua redução, caso contrário, o signatário da ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

7.4.1. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o prestador ficará exonerado da aplicação de penalidade.

7.4.2. Cancelados os registros, o Município de Japira poderá convocar os demais prestadores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

7.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Japira procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

7.5. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados Divisão de Transportes do Município de Japira.

7.6. O Secretário solicitante ou outro servidor designado atuará como fiscalizador da execução do objeto contratual.

7.7. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato pelo Município, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Divisão de Transportes.

7.8. O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata/Termo de Referência.

7.9. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Contratação.

## 8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

8.1. São condições gerais da contratação:

I - Como condição para assinatura desta Ata de Registro de Preços, a Contratada deverá entregar ao Contratante, as tabelas vigentes elaboradas/fornecidas pelos fabricantes dos veículos e utilizadas pelas concessionárias, relativas ao valor das peças e componentes, bem como suas atualizações subsequentes durante a vigência da ata de registro de preços, assim como, a tabela temporária aqui solicitada.

II. A contratação dos serviços não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o **Município** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **Contratada** designadas para a execução do objeto, sendo a **Contratada** a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

## 9. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

9.1. A **Contratada** responderá por todo e qualquer dano provocado ao **Município**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo **Município**, obrigando se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

9.1.1. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo **Município**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela **Contratada**, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **Município** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

9.1.2. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da **Contratada** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **Município**, este comunicará a **Contratada** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao **Município** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **Contratada** não a eximem das responsabilidades assumidas perante o **Município**, nos termos desta cláusula.

9.1.3. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **Município**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela **Contratada**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **Município**, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) Dedução de créditos da **Contratada**;
- b) Execução da garantia prestada, se for o caso;
- c) Medida judicial apropriada, a critério do **Município**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## 10. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

**10.1.** A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal discriminando o valor dos serviços prestados e o valor das peças utilizadas, conforme preços apresentados em sua proposta.

**10.2.** O **Município** pagará à **Contratada**, o valor correspondente aos serviços/materiais/produtos efetivamente trabalhadas/entregues/executados, em até 30 (trinta) dias, contados após atestado da NF-e pelo setor competente, desde que acompanhada da documentação exigida.

**10.3** O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária, informado pelo contratado em sua proposta, observando o prazo de até 30 (trinta) dias (subitem 10.2), com o aceite do responsável pela secretaria solicitante.

**10.4** Os pagamentos à **Contratada** somente serão realizados mediante condições especificadas nesta Ata.

**10.5** A nota fiscal/fatura será emitida pela **Contratada** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

**10.6** Caso a **Contratada** não encaminhe a nota fiscal/fatura e demais documentos ao **Município** no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.

**10.7** O **Município**, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, mormente no que tange a valores das peças fornecidas e dos serviços prestados, deverá devolvê-la à **Contratada** para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

**10.8** Os pagamentos devidos pelo **Município** serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela **Contratada**.

**10.9** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **Contratada**, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.

**10.10** Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da **Contratada**.

**10.11** Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a **Contratada** dará ao **Município** plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos serviços e produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

**10.12** A liberação do pagamento da nota fiscal/fatura relativa ao último mês de prestação de serviços somente ocorrerá mediante a plena e cabal comprovação de cumprimento de todas as obrigações contratualmente previstas, especialmente a apresentação de todos os documentos exigidos, bem como a correção de todas as eventuais pendências apuradas.

## 11. DAS MULTAS E PENALIDADES

**11.1.** Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **Município** à **Contratada**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da **Contratada** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **Município**.

**11.2.** Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da **Contratada**, o **Município** poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **Contratada**, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

**11.3.** As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a Contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

**11.4** - A recusa do adjudicatário em cumprir o objeto desta licitação dentro do prazo estabelecido neste instrumento, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das entregas dos produtos, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirá, a aplicação das seguintes sanções pela Administração Municipal, garantido a prévia defesa:

**I** - advertência;

**II** - multa;

**III** - Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Japira:

**a)** Para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



**b)** Para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

**IV-** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia à interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§2º. Quando for constatada a ocorrência de qualquer descumprimento de obrigação contratual, mesmo que parcialmente, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento de obra, parcial ou total, ou de entrega de bens, deverá emitir parecer técnico fundamentado e encaminhá-lo ao respectivo Ordenador de Despesas.

**§3º. O Ordenador de Despesa, ciente do parecer técnico, deverá fazer imediatamente, a devida notificação da ocorrência ao fornecedor, ao qual será facultada a defesa nos termos da legislação vigente.**

**V - As despesas decorrentes da aquisição objeto da presente Ata correrão a conta de dotações do orçamento do exercício corrente, e dotações do ano subseqüente e terá a seguinte classificação orçamentária: DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## ANEXO XII MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_ e portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_-SSP/\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, sito à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, representada por seu Procurador \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_ e portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2020**, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS EM DESLOCAMENTOS, AFERIDOS POR KM RODADO, conforme especificações e denominações constante no termo de referência do edital do **PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2020**, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

**Parágrafo único:** A empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a executar/entregar os serviços/produtos para o Município de JAPIRA, doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens \_\_, \_\_ e \_\_, referentes ao Objeto do **PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2020**, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1. Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_\_), referente aos itens constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA, PARÁGRAFO ÚNICO deste Contrato, pelo Menor Preço apresentado.

### CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto, a quantidade adquirida, valor unitário e total, nº do contrato e nº do processo licitatório, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.1.1. No ato da entrega da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito: FEDERAL, ESTADUAL, TRABALHISTA e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

3.1.2. Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

3.2. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

3.3. O Município de JAPIRA atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

**Parágrafo primeiro:** A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

**Parágrafo segundo:** A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

### CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

Dotações					
2020	810	04.002.15.452.0004.2012	0	3.3.90.39.99.05	Do Exercício
2020	830	04.002.15.452.0004.2012	511	3.3.90.39.99.05	Do Exercício

### CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes, salvos por força maior ou interesse público.

### CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Execução-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



- 6.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada em até 1 Dias contados a partir da solicitação de entrega expedida pela Secretaria responsável;
- 6.2. Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão da ordem de serviço/compra, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:
- 6.3. Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- 6.4. Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação pelo setor competente;
- 6.5. O material que não atender as especificações contidas neste edital ficará pendente de pagamento até posterior aceitação;
- 6.6. O materiais adquiridos deverá ser entregues nos locais determinado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 6.7. A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) entregar os produtos sendo de sua responsabilidade, transportes, máquinas e/ou equipamentos, mão de obra, sistemas, instalação, custos, impostos, taxas, seguros, encargos, indenizações diretas, indiretas e/ou trabalhistas, entre outros custos.
- 6.8. A entrega será realizada em embalagens fechadas, com a identificação da data de industrialização e o prazo de validade dos mesmos (se houver);
- 6.9. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços a que se refere este Pregão de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-**

**Parágrafo primeiro:** A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

## **CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-**

**Parágrafo primeiro:** A CONTRATADA obrigará-se-á:

- a) Executar/ entregar os materiais a que se refere este PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2020, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- c) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- d) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

## **CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-**

9.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

**Parágrafo primeiro:** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

**Parágrafo segundo:** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-**

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo único:** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



11.1. A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercido pela secretaria solicitante, que designará servidor para acompanhamento do contrato, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-**

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-**

13.1. A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-**

14.1. O presente Contrato terá vigência pelo período de **12 Meses** a contar da data da sua assinatura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-**

15.1. Os dados do Contrato são decorrentes do **PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2020**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-**

16.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Das decisões-**

17.1. As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizada através de publicação no Diário Oficial do Município.

## **CLAUSULA DECIMA OITAVA: Da Fraude e da Corrupção**

18.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"Prática Corrupta"** : oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"Prática Fraudulenta"** : a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"Prática Colusiva"** : esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"Prática Coercitiva"** : causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"Prática Obstrutiva"** : (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18.4. Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: Do Foro-**

19.1. Fica eleito o foro da comarca de IBAITI (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

JAPIRA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

**PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE**

**(EMPRESA)  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_  
(NOME DO REPRESENTANTE)  
CONTRATADA**

**ASSESSORIA JURÍDICA**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA, PR

☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

- 1 -



## PARECER JURÍDICO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2020

### PREGÃO Registro de Preços Nº 18/2020 - TIPO Menor Preço/Por lote

LICITAÇÃO. PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS EM DESLOCAMENTOS, AFERIDOS POR KM RODADO. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. POSSIBILIDADE.

#### 1. DOS FATOS A QUE SE PRESTA CONSULTORIA

O presente cuida de consulta da Prefeitura Municipal de Japira/PR sobre a legalidade na realização de licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS EM DESLOCAMENTOS, AFERIDOS POR KM RODADO.

O parecer é no sentido de verificar a legalidade no procedimento adotado e nas fases que precederam a elaboração do edital, bem como a análise da respectiva minuta do edital de licitação.

É o relatório.

#### 2. DA ANÁLISE

No Ordenamento Jurídico Pátrio, a Carta Magna Federal instituiu em seu art. 37, inciso XXI que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública deverão ser precedidas, em regra, de licitação. Desse modo, no exercício de sua competência legislativa, a União editou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



a Administração Pública.

O ordenamento jurídico prevê a obrigatoriedade de licitar como sendo inerente a todos os órgãos da Administração Pública direta, autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelos entes federados, direta ou indiretamente.

Conforme dispõe a Lei de Licitações, o certame destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Como regra a Administração Pública para contratar serviços, ou adquirir produtos, ou produtos e serviço, encontra-se obrigada a realizar previamente processo administrativo de licitação, conforme previsto no art. 37, inciso XXI da CF/88 e art. 2º da Lei nº 8.666/93, como se pode ver da transcrição da redação dos dispositivos ora citados:

*"Art. 37. (...)*

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."*

-----  
-----  
*"Art. 2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei."*

Essa obrigatoriedade de licitar funda-se em dois



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



aspectos: o primeiro é estabelecer um tratamento igualitário entre os interessados em contratar, como forma de realização do princípio da impessoalidade, da isonomia e da moralidade; e o segundo revela-se no propósito do poder Público de alcançar a proposta que lhe seja mais vantajosa.

Desse modo, sagra-se um tratamento igualitário entre os interessados em contratar (respeito ao princípio da impessoalidade, isonomia e moralidade pública), e para se alcançar a proposta mais vantajosa. Depreende-se isto do contido no art. 3º, da Lei nº 8.666/93:

*Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.*

A Licitação, portanto, é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona proposta mais vantajosa para a contratação de objetos que atendam ao interesse e necessidade, de modo a contemplar a moralidade pública e todos os ditames constitucionais sagrados no artigo 37, caput e incisos, da Constituição Federal.

Dessa forma, permite-se que o Poder Público possa escolher, dentre as propostas apresentadas, qual é a mais vantajosa para si, isto é, para o interesse público, e ainda, permite amplamente a todos a igualdade de condições, sem distinções, usufruir do seu direito de participar dos contratos que o Poder Público celebra. É assim que se observa que se coíbe que os agentes públicos venham a impor interesses pessoais, o que acarretaria prejuízo para a sociedade em geral.

Cumprê destacar que cabe a esta assessoria jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo atribuída análise concernente à conveniência e oportunidade administrativa. A análise jurídica se atém, portanto, tão somente às questões de legalidade das minutas de edital, compreendidos seus anexos e os atos administrativos que precedem a solicitação de parecer jurídico.

O presente caso tem por objeto a contratação de serviço comum para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1441 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



MUNICIPAL, com disponibilização de mão de obra. A Administração Pública seguiu a modalidade Pregão - tipo Menor Preço/Por lote por entender ser a modalidade mais vantajosa.

O pregão é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço. Quanto ao Pregão, cumpre observar o disposto no art. 1º, da lei 10.520/02, que reza da seguinte maneira:

*Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.*

*Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.*

Para se realizar certame licitatório pela modalidade pregão, deve-se observar o que a Lei determina em seu art. 3º, o qual transcreve-se abaixo:

*Art. 3º. A fase preparatória do pregão observará o seguinte:*

*I- a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;*

*II- a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;*

*III- dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1461 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



*I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e*

*IV- a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.*

Analisando-se os autos, verifica-se que a solicitação para realização do certame partiu de autoridade competente, que devidamente delimitou o objeto e justificou a necessidade de sua aquisição. Há também o termo de referência para fins de especificação do objeto. Além disso, resta demonstrada viabilidade orçamentária para realização do certame.

Em relação ao edital, para sua validade há de se observar o disposto no art. 4º, inciso III da Lei do Pregão:

*Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:*

*(...)*

*III - do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;*

Como transcrito anteriormente, conforme entendimento extraído do inciso acima e do inciso I do art. 3º do mesmo diploma legal, no edital deve constar o objeto do certame, as exigências de habilitação, critérios de aceitação das propostas, sanções por inadimplemento, cláusulas do contrato e outros.

Considerando os dados acima, tem-se que o Processo Licitatório em sua fase inicial atende aos requisitos para sua abertura previstos no ordenamento jurídico. O edital contém todos os itens indicados



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1461 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



como imprescindíveis conforme os dispositivos acima transcritos estabelecem e está acompanhado de minuta de contrato que atende devidamente os parâmetros legais, não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

É informado nos autos do processo licitatório a disponibilidade orçamentária do Executivo Municipal para concretização do objeto da licitação, estando no edital consignada a dotação orçamentária referente ao exercício de 2020, satisfazendo-se quesito legal. Igualmente, é precedido de cotação do objeto a ser contratado.

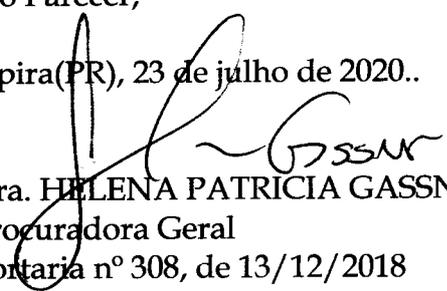
Em relação aos requisitos formais da minuta do edital, do termo de referência, da minuta do contrato e demais anexos, verifica-se que estes estão de acordo com as exigências legais impostas na lei para início e validade do certame.

### 3. CONCLUSÃO.

Diante do exposto, opina-se pela aprovação da minuta do edital e do contrato e demais atos e procedimentos adotados até o presente, encontrando-se o certame licitatório dentro dos parâmetros definidos na Lei do Pregão, oportunamente recomendando-se que a COMISSÃO DE PREGOEIRO observe as disposições legais pertinentes às demais fases da licitação, com base no edital e na Lei 10.520/02. Portanto, não se verificam óbices jurídicos ao prosseguimento do processo licitatório, pelo que assim opina-se pelo prosseguimento do certame.

É o Parecer,

Japira(PR), 23 de julho de 2020..

  
Dra. HELENA PATRICIA GASSNER

Procuradora Geral

Portaria nº 308, de 13/12/2018



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Em atenção as orientações contidas no Parecer Jurídico anexo, em cumprimento às normas da Lei nº 8.666/93, solicitamos de Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para publicação do aviso de abertura de processo licitatório da modalidade **PREGÃO Registro de Preços nº 18/2020-PMI** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS EM DESLOCAMENTOS, AFERIDOS POR KM RODADO**, com o critério de julgamento de **Menor Preço/Por lote**, conforme as denominações e especificações dispostas no termo de referência apresentado pela Secretaria solicitante.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira, 23 de julho de 2020

**Elisângela Heninger Bento Watfe**  
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.  
Portaria nº 274, de 22 de outubro de 2018



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## GABINETE DO PREFEITO

Em atenção as informações do Departamento de Licitação, Dep. de Contabilidade e a orientação da Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a publicação do aviso de abertura de procedimento licitatório da modalidade **PREGÃO Registro de Preços nº 18/2020-PMI**, com o objeto de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS EM DESLOCAMENTOS, AFERIDOS POR KM RODADO, perfazendo o valor máximo global de R\$ 390.600,00 (Trezentos e Noventa Mil e Seiscentos Reais)**, com o critério de julgamento de **Menor Preço/Por lote**, nas mesmas condições e quantitativo disposto no Termo de Referência apresentado pela Secretaria solicitante.

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se.

Japira, 23 de julho de 2020

ÂNGELO MARCOS VIGILATO  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2020-PMJ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS EM DESLOCAMENTOS, AFERIDOS POR KM RODADO, conforme especificações e denominações constante no Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/Por lote

Valor Máximo da Proposta: R\$ 390.600,00 (Trezentos e Noventa Mil e Seiscentos Reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00min (nove horas) do dia 27/07/2020 (vinte e sete dias de julho de 2020)

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 07/08/2020 (sete dias de agosto de 2020) às 09:00 (nove horas)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30min (nove horas e trinta minutos) do dia 07/08/2020 (sete dias de agosto de 2020).

Local da realização da licitação: Plataforma BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

Retirada do Edital: Disponível no site do Município de Japira, [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br), licitações, Plataforma BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) ou solicitado através do e-mail [licitacao@japira.pr.gov.br](mailto:licitacao@japira.pr.gov.br).

Japira, 23 de julho de 2020

ÂNGELO MARCOS VIGILATO  
Prefeito Municipal



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE JAPIRA		
Ano*	2020		
Nº Licitação/dispensa/inexigibilidade*	18		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	92		
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS EM DESLOCAMENTOS, AFERIDOS POR KM RODADO		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0400215452000420123390399905		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	390.600,00		
Data de Lançamento do Edital	23/07/2020		
Data Abertura	07/08/2020	Data Registro	23/07/2020
NOVA Data Abertura		Data Registro da Retificação	23/07/2020
Data Cancelamento		Data Registro do Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME? Não		▼	
Há cota de participação para EPP/ME? Não		▼	
		Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não		▼	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não		▼	
<p><b>Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.</b></p> <p>Para maiores informações, consulte o site da entidade: <a href="http://www.japira.pr.gov.br">http://www.japira.pr.gov.br</a></p>			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2020-PMJ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS EM DESLOCAMENTOS, AFERIDOS POR KM RODADO, conforme especificações e denominações constante no Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/Por lote

Valor Máximo da Proposta: R\$ 390.600,00 (Trezentos e Noventa Mil e Seiscentos Reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00min (nove horas) do dia 27/07/2020 (vinte e sete dias de julho de 2020)

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 07/08/2020 (sete dias de agosto de 2020) às 09:00 (nove horas)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30min (nove horas e trinta minutos) do dia 07/08/2020 (sete dias de agosto de 2020).

Local da realização da licitação: Plataforma BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

Retirada do Edital: Disponível no site do Município de Japira, [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br), licitações, Plataforma BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) ou solicitado através do e-mail [licitacao@japira.pr.gov.br](mailto:licitacao@japira.pr.gov.br); .

Japira, 23 de julho de 2020

ÂNGELO MARCOS VIGILATO  
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-

CNPJ A1, ou=AR PROJECTTO, ou=17243754000175, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Dados: 2020.07.23 14:51:28 -03'00'

# CORREIO DO NORTE



SEXTA-FEIRA, 24 DE JULHO DE 2020

EDIÇÃO 2492

## BOLETIM COVID-19: NORTE PIONEIRO

JCN

Os dados do último boletim da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA) divulgado às 17h50 de quarta-feira (22) aponta que na área da 19ª Regional de Saúde que abrange o Norte Pioneiro, ao total são 22 cidades com casos registrados. O número de casos confirmados, calculados com o boletim da SESA junto com as secretarias municipais de saúde, é de 1.251. Já foram registrados um total de 27 óbitos na região, sendo: Cambará 1, Figueira 1, Quatiguá 1, Salto do Itararé 1, Santana do Itararé 1, Jacarezinho 1, Ribeirão Claro 1, Gramma 2, São José 2, Ibatí 3, Siqueira Campos 5, Santo Antônio 4 e Wenceslau Braz 4. Segundo a Secretaria Estadual da Saúde (SESA), são 469 recuperados na área da 19ª Regional de Saúde.

Os municípios com maior número de casos na região são: Santo Antônio da Platina (213), Jacarezinho (181), Ibatí (146), Joaquim Távora (87), Siqueira Campos (67), Cambará (68), Carlópolis (72), Wenceslau Braz (60) e Guapirama (53).

Até o fechamento desta edição, no Paraná o número de óbitos é de 1.467, casos confirmados são 59.269 e 22.894 recuperados. No Brasil são 82.890 óbitos e 2.231.871 casos confirmados.

Municípios com maior número de casos no Norte Pioneiro

Santo Antônio da Platina (213), Jacarezinho (172), Ibatí (127), Joaquim Távora (87), Siqueira Campos e Cambará (62), Carlópolis (71), Wenceslau Braz (54) e Guapirama (53).

### HISTÓRICO DA DOENÇA NO MUNICÍPIO

O primeiro caso registrado em Siqueira Campos foi no dia 28 de

abril, o segundo no dia 16 de maio, o terceiro no dia 18 de maio, dia 30 de maio o quarto, no boletim de 04 de junho já constavam oito casos, no dia 05 de junho subiu para dez, no dia 06 de junho para doze, no dia 07 de junho quatorze casos, no dia 10 subiu para dezessete e na segunda-feira (15) foram contabilizados dezenove casos da doença. No dia 17 o município contava com 21 casos confirmados e 06 em investigação. No dia 18 permanecem 21 casos, porém o número de investigados subiu para 08.

Na terça-feira (23 de junho) os números de casos de COVID-19 em Siqueira Campos contabilizam 26, sendo 18 pessoas recuperadas, 4 casos positivos (3 em isolamento domiciliar) no momento (um paciente entubado UTI em Santo Antônio da Platina), 4 óbitos e 19 aguardando resultados de exames.

### ATUALIZAÇÃO

24 de junho de 2020

No Boletim divulgado desta quarta-feira (24), em Siqueira Campos o número de infectados permanece 26 no total, recuperados 19, casos suspeitos aguardando exames 21, óbitos 4 e há 3 pessoas com o vírus no momento em isolamento domiciliar e 96 pessoas que passaram pelo sistema de triagem do COVID-19.

### ATUALIZAÇÃO

25 de junho de 2020

No Boletim desta quinta-feira (25) em Siqueira Campos o número de infectados subiu para 28 no total, recuperados são 21, casos suspeitos aguardando exames subiu para 25, óbitos são 4.

No momento há 3 pessoas com o vírus ativo, 1 internado em Santo Antônio da Platina e 2 em isolamento domiciliar. 96 pessoas já passaram pelo

centro de triagem do COVID-19.

### ATUALIZAÇÃO

26 DE JUNHO DE 2020

No Boletim desta sexta-feira (26) em Siqueira Campos o número de infectados subiu para 29 no total, recuperados são 21, casos suspeitos aguardando exames diminuiu para 24. São 4 óbitos registrados e 4 pessoas com o vírus ativo, uma delas internada em Santo Antônio da Platina.

O município de Siqueira Campos teve no máximo 2 casos registrados ao dia, desde o dia 18 de abril até esta sexta-feira (26 de junho). Apenas entre os dias de 28 de abril a 16 de maio (13 dias), 18 de maio a 30 de maio (12 dias), a doença deu maior trégua no município, durante esses períodos nenhum novo caso surgiu.

### ATUALIZAÇÃO

30 DE JULHO DE 2020

No último boletim emitido pela Secretaria Municipal de Saúde de Siqueira Campos, há 1 caso de COVID-19 positivo em monitoramento, 25 recuperados e 4 óbitos. O total de casos registrados até o momento é 30.

### ATUALIZAÇÃO

02 DE JULHO DE 2020

No último boletim emitido pela Secretaria Municipal de Saúde de Siqueira Campos, há 2 casos de COVID-19 positivo em monitoramento, 25 recuperados, 27 aguardando exames e 4 óbitos. O total de casos registrados até o momento é 31.

### ATUALIZAÇÃO

06 DE JULHO DE 2020

Hoje há 7 casos de COVID-19 positivo em monitoramento, 33 recuperados, 1 aguardando exames e 4 óbitos. O total de casos registrados até o momento é 44.



### ATUALIZAÇÃO

DIA 07 DE JULHO DE 2020

Hoje há 08 casos de COVID-19 positivo em monitoramento, 33 recuperados, 03 aguardando exames e 4 óbitos. O total de casos registrados até o momento é 45.

### ATUALIZAÇÃO

09 DE JULHO

Hoje há 08 casos de COVID-19 positivo em monitoramento, 33 recuperados, 08 aguardando exames e 4 óbitos. O total de casos registrados até o momento é 45.

### ATUALIZAÇÃO

10 DE JULHO DE 2020

Hoje há 08 casos de COVID-19 positivo em monitoramento, 34 recuperados, 19 aguardando exames e 4 óbitos. O total de casos registrados até o momento é 46.

### ATUALIZAÇÃO

13 DE JULHO DE 2020

Hoje há 06 casos de COVID-19 positivo em monitoramento, 39 recuperados, 10 aguardando exames e 4 óbitos. O total de casos registrados até o momento é 49.

### ATUALIZAÇÃO

14 DE JULHO DE 2020

Hoje há 08 casos de COVID-19 positivo em monitoramento, 40 recuperados, 02 aguardando exames e 4 óbitos. O total de casos registrados até o momento é 52.

### ATUALIZAÇÃO

16 DE JULHO

O quinto óbito por COVID-19 foi confirmado nesta quinta-feira (16 de julho), a vítima, Sebastião Alcides de Brito (65), conhecido como "Tiãozinho do Ginásio", que estava internado na UTI, no hospital de Santo Antônio da Platina. A morte de Tiãozinho comoveu a população siqueirense, onde era muito conhecido.

### ATUALIZAÇÃO

21 DE JULHO

Hoje há 07 casos de COVID-19 positivo em monitoramento, 50 recuperados, 09 aguardando exames e 5 óbitos. O total de casos registrados até o momento é 62.

### ATUALIZAÇÃO

DE 22 JULHO

Hoje há 07 casos de COVID-19

positivo em monitoramento, 50 recuperados, 09 aguardando exames e 5 óbitos. O total de casos registrados até o momento é 62.

### ATUALIZAÇÃO

DE 23 DE JULHO

Hoje há 06 casos de COVID-19 positivo em monitoramento, 56 recuperados, 34 aguardando exames e 5 óbitos. O total de casos registrados até o momento é 67.

### INSTRUÇÕES

O cidadão que apresentar os sintomas deve procurar imediatamente o Centro COVID-19 instalado nas dependências da Santa Casa de Misericórdia de Siqueira Campos. "Todo paciente que passa pelo atendimento em nossa cidade e apresenta sintomas como tosse, febre, dor de garganta, coriza e dificuldade em respirar entre outros, são investigados com o monitoramento de um profissional da saúde por até 14 dias. Seja consciente para não se tornar paciente.

Só procure a unidade de saúde se realmente estiver precisando, qualquer dúvida pode ser esclarecida pelo Telefone e WhatsApp (43) 3571-3114", diz o comunicado.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2020-PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS EM DESLOCAMENTOS, AFERIDOS POR KM RODADO, conforme especificações e denominações constante no Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/por lote

Valor Máximo da Proposta: R\$ 390.600,00 (Trezentos e Noventa Mil e Seiscentos Reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00min (nove horas) do dia 21/07/2020 (vinte e sete dias de julho de 2020)

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 07/08/2020 (sete dias de agosto de 2020) às 09:00 (nove horas)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30min (nove horas e trinta minutos) do dia 07/08/2020 (sete dias de agosto de 2020).

Local da realização da licitação: Plataforma BLL (www.bll.org.br).

Retirada do Edital: Disponível no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações, Plataforma BLL (www.bll.org.br) ou solicitado através do e-mail licitacao@japira.pr.gov.br ;

Japira, 23 de julho de 2020

ÂNGELO MARCOS VIGILATO

PREFEITO MUNICIPAL

## CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CURIÚVA ESTADO DO PARANÁ

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, PARA SISTEMAS DE: 1- CONTABILIDADE PÚBLICA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, PATRIMÔNIO; 2- CONTROLE INTERNO 3- RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO; 4- LICITAÇÕES E COMPRAS E 5- PORTAL DA TRANSPARÊNCIA; COM SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL EM TODOS OS SISTEMAS LICENCIADOS, COM PRESENÇA IN-LOCO, NO MÍNIMO UMA VEZ POR SEMANA.

ADJUDICADA: EMPRESA EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

CNPJ: 76.030.717/0001-48

ITEM: 01

VALOR DE R\$: 110.400,00 (CENTO E DEZ MIL E QUATROCENTOS REAIS).

CURIÚVA, 23 DE JULHO DE 2020.

VALDERI HIGINO DOS SANTOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



## Ivaí

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 100/2020  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2020  
(Lei Federal nº 8.666/93)

Tipo de licitação: MELHOR TÉCNICA  
OBJETO: Concessão Onerosa De Direito Real de Uso de espaço no barracão industrial do município para implantação de empresas/indústrias, barracão edificado na área industrial do Município localizado no Distrito industrial da Linha Gonçalves Junior, S/N, no imóvel objeto da Matrícula nº 15.646 do Cartório de Registro de Imóveis de Ibituva - Pr, tendo como espaço comercial uma área de 400m².

Sessão de julgamento: 09/09/2020 às 09h00.  
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: [www.ivaipr.gov.br](http://www.ivaipr.gov.br)  
Ivaí, 23 de julho de 2020.

Welton Ademir Ferreira  
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

64278/2020

## Ivaté

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

O Município de Ivaté-PR, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 10 de agosto, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS 006, do tipo menor preço Global, do seguinte OBJETO: Contratação de empresa para revitalização das praças Bolívia e vereador Laudelino Costa com área total de 1.600,00 m², no município de Ivaté/PR por menor preço global, em conformidade com o projeto de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, edital e seus anexos. PROJETO: SAM 33 - PARANACIDADE. Prazo de Execução: 180 dias. Informação e esclarecimento relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao pregoeiro. Ivaté, Paraná, Brasil - telefone (44)3673-8000 e-mail [licitacao.ivate@gmail.com](mailto:licitacao.ivate@gmail.com). A pasta técnica, com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Av. Rio De Janeiro 2758, das 08:00 às 13:00 horas  
Município de Ivaté, 23 de julho de 2020.

Univaldo Campaner  
Prefeito

64336/2020

## Jaguariaíva

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 12/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para realizar reforma da UBS Rural do Bairro Espigão Alto. ABERTURA DA LICITAÇÃO: 11 de agosto de 2020 às 09h30min. LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões e Licitações, 3º Andar no endereço informado abaixo.  
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com) ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores Informações no Dept.º de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142, Centro Administrativo Otélio Renato Baroni - telefone (43) 3535-9400 - Ramal: 9458 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min.

Jaguariaíva, 23 de julho de 2020.

Vinicius Weigert  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

64318/2020

## Janiópolis

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020 - UASG 987637  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2020

A Prefeitura Municipal de Janiópolis/Pr, avisa aos interessados que fará realizar no dia 07 de Agosto de 2020, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR ITEM (UNITÁRIO), que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA CONFECCÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS ÀS FAMILIAS CARENTES E FAMILIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO COVID-19, COM O INTUITO DE OFERECER MELHORIAS NOS

SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 07 de Agosto de 2020, no endereço eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitação, na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, no Portal da Transparência do Município, aba suprimentos/licitações e no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Valor máximo da licitação: R\$ 135.800,37 (cento e trinta e cinco mil, oitocentos reais e trinta e sete centavos). Informações complementares através do e-mail: [licitajaniopolis@gmail.com](mailto:licitajaniopolis@gmail.com) ou telefone (44) 3553-1411.

Janiópolis/Pr, 23 de Julho de 2020.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI  
PREFEITO

64405/2020

## Japira

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2020-PMJ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS EM DESLOCAMENTOS, AFERIDOS POR KM RODADO, conforme especificações e denominações constante no Edital. - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00min (nove horas) do dia 27/07/2020 (vinte e sete dias de julho de 2020) - ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 07/08/2020 (sete dias de agosto de 2020) às 09:00 (nove horas) - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30min (nove horas e trinta minutos) do dia 07/08/2020 (sete dias de agosto de 2020). - Local da realização da licitação: Plataforma BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)). - Retirada do Edital: Disponível no site do Município de Japira, [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br), licitações, Plataforma BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) ou solicitado através do e-mail [licitacao@japira.pr.gov.br](mailto:licitacao@japira.pr.gov.br). - Japira, 23 de julho de 2020 - ÂNGELO MARCOS VIGILATO - Prefeito Municipal

64495/2020

## Jataizinho

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO-PR  
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO Nº 030/2.020.

PREGÃO ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

OBJETO: Registro de preços para eventual e parcelada prestação de serviços de apresentação/locação, locação de tendas (pirâmides), sanitários químicos, painel de LED e filmagem para realização dos eventos das programações festivas culturais e artísticas do Município de Jataizinho-Paraná.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTA: até às 08:40 hs do dia 06/08/2020

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 hs do dia 06/08/2020

PREÇO MÁXIMO: R\$ 113.716,68

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: [www.jataizinho.pr.gov.br](http://www.jataizinho.pr.gov.br)

Prefeitura do Município de Jataizinho-Pr

Av. Presidente Getúlio Vargas, 494 - Jataizinho - Pr - Fone (43) 3259-1456

Jataizinho, 14 de Julho de 2.020.

DIRCEU URBANO PEREIRA

Prefeito Municipal

64162/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO-PR  
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO Nº 031/2.020.

PREGÃO ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

OBJETO: Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de Materiais Elétricos para Iluminação Pública do Município de Jataizinho-Paraná.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTA: até às 08:40 hs do dia 07/08/2020

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 hs do dia 07/08/2020

PREÇO MÁXIMO: R\$ 132.384,30

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: [www.jataizinho.pr.gov.br](http://www.jataizinho.pr.gov.br)

Prefeitura do Município de Jataizinho-Pr

Av. Presidente Getúlio Vargas, 494 - Jataizinho - Pr - Fone (43) 3259-1456

Jataizinho, 15 de Julho de 2.020.

DIRCEU URBANO PEREIRA

Prefeito Municipal

64164/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
JAPIRA-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020  
Processo Administrativo Nº 092/2020  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE  
Data de Publicação: 23/07/2020 14:50:16

MOVIMENTOS DO PROCESSO

31/07/2020 09:44:15	CADASTRO DE PROPOSTA	SIQUEIRA TRANSPORTES E TURISMO EIRELI ME
03/08/2020 20:03:23	ESCLARECIMENTO REQUERIDO	EDERSON WOJCIK ME (24.382.931/0001-60)
Os documentos para habilitação deverão ser anexo junto com a proposta? ou e enviado somente se for o vencedor?		
03/08/2020 20:27:49	CADASTRO DE PROPOSTA	EDERSON WOJCIK ME
04/08/2020 10:17:09	RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO	PREGOEIRO
Os documentos que pede para anexar na plataforma, para o anexo da proposta, deverá anexar a documentação na plataforma. Após declarado vencedor, deverá ser enviado para o e-mail licitacao@japira.pr.gov.br, toda a documentação que pede o edital.		
04/08/2020 13:50:36	CADASTRO DE PROPOSTA	M. S. CAMARGO TRANSPORTES EIRELI
04/08/2020 19:28:20	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	SIQUEIRA TRANSPORTES E TURISMO EIRELI ME
06/08/2020 16:26:27	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	M. S. CAMARGO TRANSPORTES EIRELI
06/08/2020 18:05:27	CADASTRO DE PROPOSTA	TRANSPARKLIMP EIRELI ME
06/08/2020 18:56:30	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	TRANSPARKLIMP EIRELI ME
06/08/2020 22:37:10	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	EDERSON WOJCIK ME
07/08/2020 09:01:19	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom Dia. Às 9h30min daremos início a sessão de disputa de preços.		
07/08/2020 09:33:38	MENSAGEM	PREGOEIRO
Está iniciada a sessão de disputa de preços. Deus abençoe a todos.		

LOTE 1 - HABILITAÇÃO  
LOCAÇÃO DE ÔNIBUS TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: QUILOMETRO	Marca: VOLVO	Modelo: B10M 6X2
Descrição: LOCAÇÃO DE ONIBUS RODOVIARIO C/ MIN 44 LUGARES VEÍCULO ÔNIBUS RODOVIARIO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 1998, O VEICULO TERA QUE ESTAR COM PNEUS, VIDROS, ASSENTOS, MECANICA, SUSPENÇÃO E DOCUMENTAÇÃO CORRETA E EM OTIMO ESTADOS DE CONSERVAÇÃO, O VEICULO DEVERA POSSUIR POLTRONAS RECLINAVEIS E COM MOTORISTA E SERA DESTINADO AS SECRETARIAS E ORGAOS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAPIRA-PR.			
Quantidade: 90.000	Valor Unit.: 3,29	Valor Total: 296.100,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 M. S. CAMARGO TRANSPORTES EIRELI	022 31.976.291/0001-81	4,00	3,29	Sim
2 EDERSON WOJCIK ME	063 24.382.931/0001-60	4,15	3,34	Sim
3 SIQUEIRA TRANSPORTES E TURISMO EIRELI ME	015 19.508.120/0001-22	4,10	3,35	Sim
4 TRANSPARKLIMP EIRELI ME	008 06.320.125/0001-85	4,30	3,55	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
JAPIRA-PR

MOVIMENTOS DO LOTE

23/07/2020 14:50:16	PUBLICADO		
27/07/2020 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
07/08/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
07/08/2020 09:33:06	DISPUTA		
07/08/2020 09:33:06	LANCE	SIQUEIRA TRANSPORTES E TURISMO EIRELI ME	4,10
07/08/2020 09:33:06	LANCE	EDERSON WOJCIK ME	4,15
07/08/2020 09:33:06	LANCE	M. S. CAMARGO TRANSPORTES EIRELI	4,00
07/08/2020 09:33:06	LANCE	TRANSPARKLIMP EIRELI ME	4,30
07/08/2020 09:34:52	LANCE	EDERSON WOJCIK ME	4,05
07/08/2020 09:35:45	LANCE	SIQUEIRA TRANSPORTES E TURISMO EIRELI ME	3,90
07/08/2020 09:38:10	LANCE	TRANSPARKLIMP EIRELI ME	3,89
07/08/2020 09:39:47	LANCE	EDERSON WOJCIK ME	3,88
07/08/2020 09:41:06	LANCE	SIQUEIRA TRANSPORTES E TURISMO EIRELI ME	3,85
07/08/2020 09:41:25	LANCE	M. S. CAMARGO TRANSPORTES EIRELI	3,86
07/08/2020 09:43:27	LANCE	TRANSPARKLIMP EIRELI ME	3,80
07/08/2020 09:44:10	LANCE	M. S. CAMARGO TRANSPORTES EIRELI	3,84
07/08/2020 09:44:36	LANCE	SIQUEIRA TRANSPORTES E TURISMO EIRELI ME	3,75
07/08/2020 09:45:02	LANCE	EDERSON WOJCIK ME	3,76
07/08/2020 09:45:19	LANCE	M. S. CAMARGO TRANSPORTES EIRELI	3,77
07/08/2020 09:48:06	TEMPO RANDÔMICO		
07/08/2020 09:48:25	LANCE	M. S. CAMARGO TRANSPORTES EIRELI	3,755
07/08/2020 09:48:43	LANCE	TRANSPARKLIMP EIRELI ME	3,74
07/08/2020 09:48:55	LANCE	SIQUEIRA TRANSPORTES E TURISMO EIRELI ME	3,70
07/08/2020 09:49:01	LANCE	M. S. CAMARGO TRANSPORTES EIRELI	3,72
07/08/2020 09:49:13	LANCE	TRANSPARKLIMP EIRELI ME	3,71
07/08/2020 09:49:39	LANCE	EDERSON WOJCIK ME	3,69
07/08/2020 09:49:50	LANCE	M. S. CAMARGO TRANSPORTES EIRELI	3,695
07/08/2020 09:49:57	LANCE	SIQUEIRA TRANSPORTES E TURISMO EIRELI ME	3,65
07/08/2020 09:50:12	LANCE	M. S. CAMARGO TRANSPORTES EIRELI	3,66
07/08/2020 09:50:16	LANCE	TRANSPARKLIMP EIRELI ME	3,60
07/08/2020 09:50:39	LANCE	M. S. CAMARGO TRANSPORTES EIRELI	3,61
07/08/2020 09:50:49	LANCE	EDERSON WOJCIK ME	3,59
07/08/2020 09:51:25	LANCE	TRANSPARKLIMP EIRELI ME	3,55
07/08/2020 09:51:51	LANCE	M. S. CAMARGO TRANSPORTES EIRELI	3,56
07/08/2020 09:51:51	LANCE	SIQUEIRA TRANSPORTES E TURISMO EIRELI ME	3,50
07/08/2020 09:52:02	LANCE	EDERSON WOJCIK ME	3,49
07/08/2020 09:52:33	LANCE	SIQUEIRA TRANSPORTES E TURISMO EIRELI ME	3,45
07/08/2020 09:52:42	LANCE	M. S. CAMARGO TRANSPORTES EIRELI	3,46
07/08/2020 09:53:03	LANCE	EDERSON WOJCIK ME	3,44
07/08/2020 09:53:14	LANCE	SIQUEIRA TRANSPORTES E TURISMO EIRELI ME	3,40
07/08/2020 09:53:44	LANCE	EDERSON WOJCIK ME	3,39
07/08/2020 09:53:55	LANCE	M. S. CAMARGO TRANSPORTES EIRELI	3,41
07/08/2020 09:53:58	LANCE	SIQUEIRA TRANSPORTES E TURISMO EIRELI ME	3,35



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
JAPIRA-PR**

07/08/2020 09:55:27	LANCE	M. S. CAMARGO TRANSPORTES EIRELI	3,36
07/08/2020 09:56:06	FECHADO 1		
07/08/2020 09:56:10	LANCE	EDERSON WOJCIK ME	3,34
07/08/2020 09:56:27	LANCE	M. S. CAMARGO TRANSPORTES EIRELI	3,29
07/08/2020 10:01:07	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é M. S. CAMARGO TRANSPORTES EIRELI			
07/08/2020 10:01:07	HABILITAÇÃO		

\_\_\_\_\_  
**PREGOEIRO: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE**

\_\_\_\_\_  
**MEMBRO EQUIPE DE APOIO ALEXANDRE DONIZETE GARCIA**

\_\_\_\_\_  
**EQUIPE DE APOIO JOAO INOCENCIO GOMES**

\_\_\_\_\_  
**MEMBRO EQUIPE DE APOIO MESSIAS SAMUEL DA SILVA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
JAPIRA-PR

**CLASSIFICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020**  
Processo Administrativo Nº 092/2020  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE  
Data de Publicação: 23/07/2020 14:50:16

**LOTE 1 - EM ADJUDICAÇÃO**  
**LOCAÇÃO DE ÔNIBUS TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

<b>Item:</b> 1	<b>Unidade:</b> QUILOMETRO	<b>Marca:</b> VOLVO	<b>Modelo:</b> B10M 6X2
<b>Descrição:</b> LOCAÇÃO DE ONIBUS RODOVIARIO C/ MIN 44 LUGARES VEÍCULO ÔNIBUS RODOVIARIO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 1998, O VEICULO TERA QUE ESTAR COM PNEUS, VIDROS, ASSENTOS, MECANICA, SUSPENÇÃO E DOCUMENTAÇÃO CORRETA E EM OTIMO ESTADOS DE CONSERVAÇÃO, O VEICULO DEVERA POSSUIR POLTRONAS RECLINAVEIS E COM MOTORISTA E SERA DESTINADO AS SECRETARIAS E ORGAOS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAPIRA-PR.			
<b>Quantidade:</b> 90.000	<b>Valor Unit.:</b> 3,29	<b>Valor Total:</b> 296.100,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

<b>Razão Social</b>	<b>Num Documento</b>	<b>Oferta Inicial</b>	<b>Oferta Final</b>	<b>ME</b>
1 M. S. CAMARGO TRANSPORTES EIRELI	022 31.976.291/0001-81	4,00	3,29	Sim
2 EDERSON WOJCIK ME	063 24.382.931/0001-60	4,15	3,34	Sim
3 SIQUEIRA TRANSPORTES E TURISMO EIRELI ME	015 19.508.120/0001-22	4,10	3,35	Sim
4 TRANSPARKLIMP EIRELI ME	008 06.320.125/0001-85	4,30	3,55	Sim

**DESCLASSIFICADOS**

<b>Razão Social</b>	<b>Num Documento</b>	<b>Oferta Inicial</b>	<b>Oferta Final</b>	<b>ME</b>
---------------------	----------------------	-----------------------	---------------------	-----------

**INABILITADOS**

<b>Razão Social</b>	<b>Num Documento</b>	<b>Oferta Inicial</b>	<b>Oferta Final</b>	<b>ME</b>
---------------------	----------------------	-----------------------	---------------------	-----------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
JAPIRA-PR**

**PREGOEIRO: ELISÂNGELA HEIDGGER BENTO WATFE**

**MEMBRO EQUIPE DE APOIO ALEXANDRE DONIZETE GARCIA**

**EQUIPE DE APOIO JOÃO INOCÊNCIO GOMES**

**MEMBRO EQUIPE DE APOIO MESSIAS SAMUEL DA SILVA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
JAPIRA-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020  
Processo Administrativo Nº 092/2020  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE  
Data de Publicação: 23/07/2020 14:50:16

				TOTAL DO PROCESSO:	296.100,00
<b>M. S. CAMARGO TRANSPORTES EIRELI</b>				<b>31.976.291/0001-81</b>	<b>296.100,00</b>
<b>LOTE 1</b>	<b>Quant.: 1</b>	<b>Num: 022</b>	<b>3,29</b>	<b>Total: 296.100,00</b>	
Item: 1	Unidade: QUILOMETRO	Marca: VOLVO	Modelo: B10M 6X2		
Descrição: LOCAÇÃO DE ONIBUS RODOVIARIO C/ MIN 44 LUGARES VEÍCULO ÔNIBUS RODOVIARIO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 1998, O VEICULO TERA QUE ESTAR COM PNEUS, VIDROS, ASSENTOS, MECANICA, SUSPENÇÃO E DOCUMENTAÇÃO CORRETA E EM OTIMO ESTADOS DE CONSERVAÇÃO, O VEICULO DEVERA POSSUIR POLTRONAS RECLINAVEIS E COM MOTORISTA E SERA DESTINADO AS SECRETARIAS E ORGAOS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAPIRA-PR.					
Quantidade: 90.000		Valor Unit.: 3,29		Total Item: 296.100,00	

  
\_\_\_\_\_  
PREGOEIRO: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

  
\_\_\_\_\_  
MEMBRO EQUIPE DE APOIO ALEXANDRE DONIZETE GARCIA

  
\_\_\_\_\_  
EQUIPE DE APOIO JOÃO INOCÊNCIO GOMES

  
\_\_\_\_\_  
MEMBRO EQUIPE DE APOIO MESSIAS SAMOEL DA SILVA

## M. S. CAMARGO TRANSPORTES EIRELI

Rua Cedro, nº 833 – Jardim Paraná – Figueira/PR – CEP: 84285-000  
Fone: (43) 99164-4984 – E-mail: matiasti@hotmail.com  
CNPJ: 31.976.291/0001-81 - I.E.: 90797218-64



### ANEXO VII PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2020

#### PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa **M. S. CAMARGO TRANSPORTES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 31.976.291/0001-81, por intermédio de seu representante legal o Sr. **MATIAS SOUZA CAMARGO**, portador da carteira de identidade nº 9.744.657-1 SSP/PR e do CPF nº 062.768.619-28, e-mail: matiasti@hotmail.com, com telefone para contato (43) 99164-4984, apresenta a sua **PROPOSTA COMERCIAL** relativa à licitação, modalidade **PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2020-PMJ**, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

Figueira/PR, 07 de agosto de 2020.

#### À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente ao Pregão Registro de Preços nº 18/2020.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS EM DESLOCAMENTOS, AFERIDOS POR KM RODADO**

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao fornecimento do Objeto do Pregão Eletrônico nº 18/2020.

- O valor global, fixo e sem reajuste, proposto deste Pregão Eletrônico será de: R\$ 296.100,00 (duzentos e noventa e seis mil e cem reais).

- Condição de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e pelo setor competente, conforme a entrega do objeto.



## M. S. CAMARGO TRANSPORTES EIRELI

Rua Cedro, nº 833 – Jardim Paraná – Figueira/PR – CEP: 84285-000

Fone: (43) 99164-4984 – E-mail: matiasti@hotmail.com

CNPJ: 31.976.291/0001-81 - I.E.: 90797218-64

- Prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

- Os dados bancários da empresa são:

<b>BANCO: SICREDI</b>
<b>AG: 720</b>
<b>C/C: 93932-3</b>

- Declaramos que em nossos preços estão inclusos todos os impostos, bem como todos os demais custos e despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

- Declaramos que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto licitado.

- Propomos a fornecer os produtos e serviços, constantes deste anexo, obedecendo ao edital de licitação.

- Segue em anexo a proposta de preços, contendo os itens, bem como marca, quantidade, valor unitário e total.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**M. S. CAMARGO TRANSPORTES EIRELI**  
**CNPJ: 31.976.291/0001-81**  
**MATIAS SOUZA CAMARGO**  
**RG: 9.744.657-1 SSP/PR**  
**CPF: 062.768.619-28**  
**REPRESENTANTE LEGAL**



## RESULTADO DA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020  
Processo Administrativo Nº 092/2020  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE  
Data de Publicação: 23/07/2020 14:50:16

TOTAL DO PROCESSO: 296.100,00

**M. S. CAMARGO TRANSPORTES EIRELI** 31.976.291/0001-81 296.100,00

**LOTE 1** Quant.: 1 Num: 022 3,29 **Total: 296.100,00**

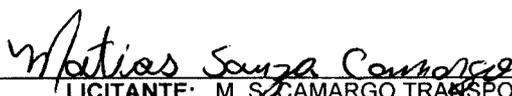
Item: 1 Unidade: QUILOMETRO Marca: VOLVO Modelo: B10M 6X2

Descrição: LOCAÇÃO DE ONIBUS RODOVIARIO C/ MIN 44 LUGARES VEÍCULO ÔNIBUS RODOVIARIO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 1998, O VEICULO TERA QUE ESTAR COM PNEUS, VIDROS, ASSENTOS, MECANICA, SUSPENÇÃO E DOCUMENTAÇÃO CORRETA E EM OTIMO ESTADOS DE CONSERVAÇÃO, O VEICULO DEVERA POSSUIR POLTRONAS RECLINAVEIS E COM MOTORISTA E SERA DESTINADO AS SECRETARIAS E ORGAOS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAPIRA-PR.

Quantidade: 90.000

Valor Unit.: 3,29

Total Item: 296.100,00



LICITANTE: M. S. CAMARGO TRANSPORTES EIRELI



## ATO CONSTITUTIVO M. S. CAMARGO TRANSPORTES EIRELI

**MATIAS SOUZA CAMARGO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 10/08/1986, empresário, natural de Figueira/PR, residente e domiciliado na cidade de Figueira/PR, sito a Rua Cedro, nº. 833, bairro Jardim Paraná, CEP 84.285-000, portador da Cédula de identidade Civil RG nº. 9.744.657-1/SSP/PR e do CPF/MF nº. 062.768.619-28, constitui uma **EIRELI - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a qual se regerá mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A empresa girará sob o nome empresarial de **M. S. CAMARGO TRANSPORTES EIRELI** e terá sua sede e domicílio sito à Rua Cedro, nº. 833, bairro Jardim Paraná, na cidade de Figueira, Estado do Paraná, CEP 84.285-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social é de R\$ 95.500,00 (noventa e cinco mil e quinhentos reais), dividido em 95.500 (noventa e cinco mil e quinhentos) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), integralizadas neste ato em moeda corrente nacional do País, pelo empresário:

NOME	QUOTAS	R\$
MATIAS SOUZA CAMARGO	95.500,00	95.500,00

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social da EIRELI será:

*Mattos S.C.*

- TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSEIROS, SOB O REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE ESCOLAR.

**CLÁUSULA QUARTA:** A EIRELI, acima qualificada, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA QUINTA:** A EIRELI iniciará suas atividades a partir do seu registro nesta junta comercial, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da EIRELI caberá ao Titular **MATIAS SOUZA CAMARGO**, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2018 16:06 SOB Nº 41600788885.  
PROTOCOLO: 182039340 DE 05/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804722701. NIRE: 41600788885.  
M. S. CAMARGO TRANSPORTES EIRELI

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 08/11/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br



## ATO CONSTITUTIVO M. S. CAMARGO TRANSPORTES EIRELI

uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA OITAVA:** Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

**CLÁUSULA NONA:** Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A EIRELI poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº. 10.406/2002.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A EIRELI realizará, ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a deliberação além de outras matérias indicadas na lei ou no ato constitutivo: (I) – tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (II) – designar administradores, quando for o caso; (III) – tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interdito o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2018 16:06 SOB Nº 41600788885.  
PROTOCOLO: 182039340 DE 05/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804722701. NIRE: 41600788885.  
M. S. CAMARGO TRANSPORTES EIRELI

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 08/11/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



## ATO CONSTITUTIVO M. S. CAMARGO TRANSPORTES EIRELI

possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro da cidade de Curiúva, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Figueira/PR, 24 de outubro de 2018.

  
*Matias Souza Camargo*  
 \_\_\_\_\_  
**MATIAS SOUZA CAMARGO**



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2018 16:06 SOB N° 41600788885.  
 PROTOCOLO: 182039340 DE 05/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11804722701. NIRE: 41600788885.  
 M. S. CAMARGO TRANSPORTES EIRELI

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 08/11/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
CARTÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

**PR**

**NOME**  
MATIAS SOUZA CAMARGO

**DOC. IDENTIDADE / CRIE EMISSOR / UF**  
2744657-1 SS SP PR

**CPF**  
062.768.619-28

**DATA DE NASCIMENTO**  
10/08/1986

**PLAÇA**  
ADEMYR BUENO CAMARGO  
LUIZIA DE SOUZA CAMARGO

**PERMISSÃO** **ACC** **CV. PREC.**  
[ ] [ ] [ ]

**NO. REGISTRO** **VALIDADE** **PP. INSCRIÇÃO**  
03621661289 18/12/2022 05/05/2005

**PROIBIDO PLASTIFICAR**  
1596162270

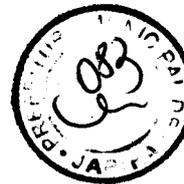
**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**  
1596162270

**ASSINATURA DO PORTADOR**  
*Matias Souza Camargo*

**LOCAL** **DATA EMISSÃO**  
FIGUEIRA, PR 28/02/2018

**PARANÁ**

84406613829  
PR01132854



**M. S. CAMARGO TRANSPORTES EIRELI**

Rua Cedro, nº 833 – Jardim Paraná – Figueira/PR – CEP: 84285-000

Fone: (43) 99164-4984 – E-mail: matiasti@hotmail.com

CNPJ: 31.976.291/0001-81 - I.E.: 90797218-64

**ANEXO II  
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2020**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Figueira/PR, 03 de agosto de 2020.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio  
do Município de JAPIRA, Estado do Paraná

**Ref.: PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2020**

Prezados Senhores:

**DECLARAMOS**, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste **PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2020** e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

*Matias Souza Camargo*

**M. S. CAMARGO TRANSPORTES EIRELI**

**CNPJ: 31.976.291/0001-81**

**MATIAS SOUZA CAMARGO**

**RG: 9.744.657-1 SSP/PR**

**CPF: 062.768.619-28**

**REPRESENTANTE LEGAL**



**M. S. CAMARGO TRANSPORTES EIRELI**

Rua Cedro, nº 833 – Jardim Paraná – Figueira/PR – CEP: 84285-000

Fone: (43) 99164-4984 – E-mail: matiasti@hotmail.com

CNPJ: 31.976.291/0001-81 - I.E.: 90797218-64

**ANEXO III  
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2020**

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA  
MUNICIPAL, Art. 89**

A empresa **M. S. CAMARGO TRANSPORTES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 31.976.291/0001-81, por intermédio de seu representante legal o Sr. **MATIAS SOUZA CAMARGO**, portador da carteira de identidade nº 9.744.657-1 SSP/PR e do CPF nº 062.768.619-28, **DECLARA**, especialmente para o **PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2020**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários do Fundo Municipal de Saúde de JAPIRA e /ou da Prefeitura Municipal e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de JAPIRA/DEZ/94.

Figueira/PR, 03 de agosto de 2020.

*Matias Souza Camargo*

**M. S. CAMARGO TRANSPORTES EIRELI**

CNPJ: 31.976.291/0001-81

**MATIAS SOUZA CAMARGO**

RG: 9.744.657-1 SSP/PR

CPF: 062.768.619-28

**REPRESENTANTE LEGAL**

**M. S. CAMARGO TRANSPORTES EIRELI**

Rua Cedro, nº 833 – Jardim Paraná – Figueira/PR – CEP: 84285-000  
Fone: (43) 99164-4984 – E-mail: matiasi@hotmail.com  
CNPJ: 31.976.291/0001-81 - I.E.: 90797218-64



**ANEXO IV  
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2020**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa **M. S. CAMARGO TRANSPORTES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 31.976.291/0001-81, por intermédio de seu representante legal o Sr. **MATIAS SOUZA CAMARGO**, portador da carteira de identidade nº 9.744.657-1 SSP/PR e do CPF nº 062.768.619-28, **DECLARA**, especialmente para o **PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2020**, não ter recebido do Fundo Municipal de Saúde e/ou do Município de JAPIRA ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Figueira/PR, 03 de agosto de 2020.

*Matias Souza Camargo*

**M. S. CAMARGO TRANSPORTES EIRELI**

**CNPJ: 31.976.291/0001-81**

**MATIAS SOUZA CAMARGO**

**RG: 9.744.657-1 SSP/PR**

**CPF: 062.768.619-28**

**REPRESENTANTE LEGAL**

**M. S. CAMARGO TRANSPORTES EIRELI**

Rua Cedro, nº 833 – Jardim Paraná – Figueira/PR – CEP: 84285-000

Fone: (43) 99164-4984 – E-mail: [matiasi@hotmail.com](mailto:matiasi@hotmail.com)

CNPJ: 31.976.291/0001-81 - I.E.: 90797218-64



**ANEXO V**

**PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2020**

**DECLARAÇÃO**

A empresa **M. S. CAMARGO TRANSPORTES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.976.291/0001-81, sediada à Rua Cedro, nº. 833, Jardim Paraná, CEP 84.285-000, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Figueira/PR, 03 de agosto de 2020.

*Matias Souza Camargo*

**M. S. CAMARGO TRANSPORTES EIRELI**

**CNPJ: 31.976.291/0001-81**

**MATIAS SOUZA CAMARGO**

**RG: 9.744.657-1 SSP/PR**

**CPF: 062.768.619-28**

**REPRESENTANTE LEGAL**

**M. S. CAMARGO TRANSPORTES EIRELI**

Rua Cedro, nº 833 – Jardim Paraná – Figueira/PR – CEP: 84285-000

Fone: (43) 99164-4984 – E-mail: matiasi@hotmail.com

CNPJ: 31.976.291/0001-81 - I.E.: 90797218-64



**ANEXO VI**

**PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2020**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES**

DECLARAMOS para os devidos fins e especialmente para o PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2020-PMJ, que a proponente M. S. CAMARGO TRANSPORTES EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 31.976.291/0001-81, com sede na cidade de Figueira, Estado Paraná, à Rua Cedro, nº. 833, Jardim Paraná, CEP 84.285-000, não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Figueira/PR, 03 de agosto de 2020.

*Matias Souza Camargo*

**M. S. CAMARGO TRANSPORTES EIRELI**

**CNPJ: 31.976.291/0001-81**

**MATIAS SOUZA CAMARGO**

**RG: 9.744.657-1 SSP/PR**

**CPF: 062.768.619-28**

**REPRESENTANTE LEGAL**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.976.291/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/11/2018	
NOME EMPRESARIAL M. S. CAMARGO TRANSPORTES EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) REDENTUR		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, Intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.29-9-04 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R CEDRO	NÚMERO 833	COMPLEMENTO *****	
CEP 85-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PARANA	MUNICÍPIO FIGUEIRA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO MATIASTI@HOTMAIL.COM	TELEFONE (43) 9164-4984		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/11/2018		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/08/2020 às 10:45:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Paraná  
PREFEITURA MUNICIPAL FIGUEIRA  
SECRETARIA DE FINANÇAS



Data: 29/07/2020 15:11min

Número	Validade
8	28/08/2020

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

M. S. CAMARGO TRANSPORTES EIRELI CNPJ: 31976291000181

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 165474 - M. S. CAMARGO TRANSPORTES EIRELI  
Endereço: Rua CEDRO, 833 - Bairro JARDIM PARANA - CEP 84.285-000

Código de Controle

CWASGXKBEQCYQS21

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Figueira (PR), 29 de Julho de 2020



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 022333361-17

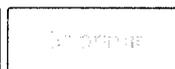
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 31.976.291/0001-81  
Nome: **M. S. CAMARGO TRANSPORTES EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 26/11/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do FGTS -  
CRF**

**Inscrição:** 31.976.291/0001-81  
**Razão Social:** M S CAMARGO TRANSPORTES EIRELI  
**Endereço:** RUA CEDRO 833 / JARDIM PARANA / FIGUEIRA / PR / 84285-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 31/07/2020 a 29/08/2020

**Certificação Número:** 2020073104391724803620

Informação obtida em 04/08/2020 14:11:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **M. S. CAMARGO TRANSPORTES EIRELI**  
CNPJ: **31.976.291/0001-81**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:05:15 do dia 29/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/01/2021.

Código de controle da certidão: **78F2.D9CA.0714.876B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: M. S. CAMARGO TRANSPORTES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 31.976.291/0001-81  
Certidão n°: 17527448/2020  
Expedição: 29/07/2020, às 15:08:41  
Validade: 24/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M. S. CAMARGO TRANSPORTES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 31.976.291/0001-81, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

### Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90797218-64	31.976.291/0001-81	11/2018

#### Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial M. S. CAMARGO TRANSPORTES EIRELI  
Título do Estabelecimento REDENTUR  
Endereço do Estabelecimento RUA CEDRO, 833 - JARDIM PARANA - CEP 84285-000  
FONE: (43) 9164-4984  
Município de Instalação FIGUEIRA - PR, DESDE 11/2018  
( Estabelecimento Matriz )

#### Qualificação

Situação Atual ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2020  
Natureza Jurídica 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)  
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 4929-9/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL  
4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR  
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento 4929-9/04 - ORGANIZACAO DE EXCURSOES EM VEICULOS RODOVIARIOS PROPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

#### Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	062.768.619-28	MATIAS SOUZA CAMARGO	TITULAR PESSOA FÍSICA

Este CICAD tem validade até 29/08/2020.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90797218-64

Emitido Eletronicamente via Internet  
30/07/2020 16:34:42

Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR



## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: M. S. CAMARGO TRANSPORTES EIRELI  
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 31.976.291/0001-81  
Número de Ordem do Livro: 1  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

### TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial M. S. CAMARGO TRANSPORTES EIRELI  
NIRE 41600788885  
CNPJ 31.976.291/0001-81  
Número de Ordem 1  
Natureza do Livro Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral  
Município FIGUEIRA  
Data do arquivamento dos atos constitutivos 08/11/2018  
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária  
Data de encerramento do exercício social 31/12/2019  
Quantidade total de linhas do arquivo digital 1204

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial M. S. CAMARGO TRANSPORTES EIRELI  
Natureza do Livro Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral  
Número de ordem 1  
Quantidade total de linhas do arquivo digital 1204  
Data de início 01/01/2019  
Data de término 31/12/2019

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 15.0F.82.89.76.DD.C9.B4.32.78.B8.3F.7D.6E.2A.C7.0E.5D.AB.C2-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: M. S. CAMARGO TRANSPORTES EIRELI  
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 31.976.291/0001-81  
Número de Ordem do Livro: 1  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 95.500,00	R\$ 173.103,73
CIRCULANTE		R\$ 25.500,00	R\$ 69.020,16
DISPONIVEL		R\$ 25.500,00	R\$ 36.670,16
CAIXA GERAL		R\$ 5.500,00	R\$ 1.558,41
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 20.000,00	R\$ 5.193,74
(-) BANCOS CONTA APLICAÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ 29.918,01
(-) CRÉDITOS A REALIZAR		R\$ (0,00)	R\$ 32.350,00
(-) DUPLICATAS A RECEBER		R\$ (0,00)	R\$ 32.350,00
NÃO CIRCULANTE		R\$ 70.000,00	R\$ 104.083,57
IMOBILIZADO		R\$ 70.000,00	R\$ 104.083,57
BENS EM OPERAÇÃO		R\$ 70.000,00	R\$ 120.000,00
(-) (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA		R\$ (0,00)	R\$ (15.916,43)
PASSIVO		R\$ 95.500,00	R\$ 173.103,73
CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 9.099,12
OBRIGAÇÕES A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 9.099,12
FORNECEDORES MAT/ SERVIÇOS OPERAC.		R\$ 0,00	R\$ 7.248,75
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 833,34
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ 888,22
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 0,00	R\$ 109,78
OBRIGAÇÕES FISCAIS		R\$ 0,00	R\$ 19,03
NÃO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 30.000,00
OBRIGAÇÕES A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 30.000,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 30.000,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 95.500,00	R\$ 134.004,61
CAPITAL		R\$ 95.500,00	R\$ 95.500,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 95.500,00	R\$ 95.500,00
LUCROS OU PREJUIZOS		R\$ 0,00	R\$ 38.504,61
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 38.504,61

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 15.0F.82.89.76.DD.C9.B4.32.78.B8.3F.7D.6E.2A.C7.0E.5D.AB.C2-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: M. S. CAMARGO TRANSPORTES EIRELI  
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 31.976.291/0001-81  
Número de Ordem do Livro: 1  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(+)RECEITA BRUTA		R\$ 0,00	R\$ 199.915,90
VENDA DE SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ 199.915,90
(-) (-)DEDUÇÕES		R\$ 0,00	R\$ (7.978,50)
(-) IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS		R\$ 0,00	R\$ (7.978,50)
(=)RECEITA LIQUIDA		R\$ 0,00	R\$ 191.937,40
(-) (-)CUSTOS DOS SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ (74.092,07)
(-) CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS		R\$ 0,00	R\$ (74.092,07)
(=)LUCRO BRUTO		R\$ 0,00	R\$ 117.845,33
(-) (-)DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ (16.011,08)
(-) (-)DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ 0,00	R\$ (13.775,88)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ 0,00	R\$ (13.775,88)
(-) (-)RESULTADO FINANCEIRO		R\$ 0,00	R\$ (2.235,20)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ (2.235,20)
(=)RESULTADO ANTES PROVISAO IR E CSL		R\$ 0,00	R\$ 101.834,25
(=)LUCRO LIQUIDO EXERCICIO		R\$ 0,00	R\$ 101.834,25

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 15.0F.82.89.76.DD.C9.B4.32.78.B8.3F.7D.6E.2A.C7.0E.5D.AB.C2-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

# DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: M. S. CAMARGO TRANSPORTES EIRELI  
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNP 31.976.291/0001-81 Número de Ordem do Livro: 1  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido	CAPITAL SOCIAL (R\$)	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS (R\$)	Total (R\$)
Saldo Inicial em 01.01.2019		95.500,00	0,00	95.500,00
LUCRO DO EXERCÍCIO			108.493,86	108.493,86
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO			(-)6.659,61	(-)6.659,61
LUCRO DISTRIBUÍDO NO EXERCÍCIO			(-)63.329,64	(-)63.329,64
Saldo Final em 31.12.2019		95.500,00	38.504,61	134.004,61

Notas



Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 15.0F.82.89.76.DD.C9.B4.32.78.B8.3F.7D.6E.2A.C7.0E.5D.AB.C2-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.5 do Visualizador



## SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: M. S. CAMARGO TRANSPORTES EIRELI

CNPJ: 31.976.291/0001-81 Nire: 41600788885 Scp:

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário

Natureza do Livro: Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral

Identificação do arquivo(hash): 15.0F.82.89.76.DD.C9.B4.32.78.B8.3F.7D.6E.2A.C7.0E.5D.AB.C2-

Consulta Realizada em: 06/08/2020 13:05:57

### Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

### Situação Atual

#### Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 7.0.5

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

<b>NIRE</b> 41600788885	<b>CNPJ</b> 31.976.291/0001-81
<b>NOME EMPRESARIAL</b> M. S. CAMARGO TRANSPORTES EIRELI	

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

<b>FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL</b> Livro Diário	<b>PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO</b> 01/01/2019 a 31/12/2019
<b>NATUREZA DO LIVRO</b> Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	<b>NÚMERO DO LIVRO</b> 1
<b>IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)</b> 15.0F.82.89.76.DD.C9.B4.32.78.B8.3F.7D.6E.2A.C7.0E.5D.AB.C2	

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contabilista	06745347946	CARLOS HENRIQUE DIAS:06745347946	201989964329027922 2	10/06/2020 a 10/06/2021	Não
Administrador	06276861928	MATIAS SOUZA CAMARGO:06276861928	201989964812405549 8	30/07/2020 a 30/07/2021	Sim
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	31976291000181	M S CAMARGO TRANSPORTES EIRELI:31976291000181	518397720062715467 3	28/02/2020 a 28/02/2021	Não

### NÚMERO DO RECIBO:

15.0F.82.89.76.DD.C9.B4.32.78.B8.3F.  
7D.6E.2A.C7.0E.5D.AB.C2-0

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 30/07/2020 às 16:30:55

28.73.43.67.0F.12.1B.09  
54.5D.7E.53.57.EE.6B.AF

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PR

### CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PR** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



#### **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE PR**

Certidão n.º: PR/2020/90006561  
Nome: CARLOS HENRIQUE DIAS CPF: 067.453.479-46  
CRC/UF n.º PR-065579/O Categoria: CONTADOR  
Validade: 02.11.2020  
Finalidade: OUTRAS

Confirme a existência deste documento na página [www.crcpr.org.br](http://www.crcpr.org.br), mediante número de controle a seguir:

CPF : 067.453.479-46 Controle : 6257.1006.3244.5168



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE CURIUVA  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
E-mail: nefe@tjpr.jus.br  
FONE: (43) 3545-1404

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
RUA EDMUNDO MERCER N.º 94 - CENTRO  
CURIUVA/PR - 84280000

TITULAR  
NELSON FERNANDO SALLES BITTAR  
JURAMENTADO  
MARLI MARTINS DOS SANTOS MACHADO

### Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição, FALÊNCIA E CONCORDATA, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

#### M S CAMARGO TRANSPORTES EIRELI

CNPJ 31.976.291/0001-81, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecederem.



CURIUVA/PR, 30 de Junho de 2020, 13:31:19

NELSON FERNANDO SALLES BITTAR





Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: M. S. CAMARGO TRANSPORTES EIRELI		Protocolo: PRC2003248642			
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)					
NIRE (Sede) 41600788885	CNPJ 31.976.291/0001-81	Arquivamento do Ato Constitutivo 11/08/2018	Início de Atividade 08/11/2018		
Endereço Completo Rua CEDRO, Nº 833, JARDIM PARANÁ - Figueira/PR - CEP 84285-000					
Objeto TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSEIROS, SOB O REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE ESCOLAR.					
Capital R\$ 95.500,00 (noventa e cinco mil e quinhentos reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado R\$ 95.500,00 (noventa e cinco mil e quinhentos reais)					
Titular Nome MATIAS SOUZA CAMARGO		CPF 062.768.619-28	Administrador S	Início do Mandato 24/10/2018	Término do Mandato
Dados do Administrador Nome MATIAS SOUZA CAMARGO		CPF 062.768.619-28	Início do Mandato 24/10/2018	Término do Mandato	
Último Arquivamento Data 11/08/2018		Número 20182039340	Ato/eventos 091 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/08/2020, às 08:13:43 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código JHUA5DG6.



PRC2003248642

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER  
COORDENADORIA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COMERCIAL-CTRC

ESTADO DO  
PARANÁ



Av. Iguaçu, 420 - Rebouças, Curitiba - Paraná, 80230-902 - [etcregistro@der.pr.gov.br](mailto:etcregistro@der.pr.gov.br)

### CERTIFICADO DE REGISTRO DE EMPRESA

EMPRESA: M. S. CAMARGO TRANSPORTES EIRELI  
REGISTRO: 6264  
PROTOCOLO: 16.494.285-6  
VALIDADE: 12/04/2021

A Coordenadoria de Transporte Rodoviário Comercial, observando os dispositivos do Artigo 79 do Decreto Estadual nº 1821/2000, e tendo em vista o contido no citado protocolado, certifica que a empresa em tela está devidamente registrada no DER / DOP / CTCRC, na condição de empresa de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Paraná, para execução exclusiva de serviços de FRETAMENTO.

Curitiba, 12 de abril de 2020

Paulo Ferrari  
Setor de Registro

Maria Elizabete das Neves Bozza  
Coordenadora CTCRC/DOP

#### Observação:

A solicitação de renovação de registro deve ser efetuada com antecedência mínima de 30 dias

A empresa obrigatoriamente deverá comunicar o D.E.R quando houver alteração de endereço ou telefone para contato.

Em caso de dúvidas referente a documentação necessária, visite nosso site:  
<http://www.der.pr.gov.br> na opção Transporte Intermunicipal de Passageiros / Documentos e Formulários.

1ª via - Requerente

2ª via - Processo com Recibo



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER  
DIRETORIA DE OPERAÇÕES - DOP  
COORDENADORIA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COMERCIAL - CTRC  
**CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO NO DER-PR**



N. 34747

VALIDADE: 12/04/2021

PROTOCOLO: 016.494.285-6

DATA DO PROTOCOLO: 25/03/2020

EMPRESA: M. S. CAMARGO TRANSPORTES EIRELI

CNPJ: 31.976.291/0001-81

REG/DER:6264

VEÍCULO PLACA: BUS-3J62/PR

RENAVAM: 00691199205

N. ORDEM:0.00102

CHASSI: 9BV1MKC10VE315978

IDADE:0023 (ANOS)

MARCA DO CHASSI/MODELO: VOLVO - B10M

ANO: 1997

MARCA DA CARROCERIA/MODELO: OUTROS

ANO: 1998

CATEGORIA: TIPO: RODOVIÁRIO

ESPÉCIE: CONVENCIONAL

LOTAÇÃO/PASSEGEIROS: SENTADOS: 46

EM PÉ: --- CAPACIDADE TOTAL: 0046

APÓLICE: 2.306.052.441 VALIDADE APÓLICE: 26/04/2020 ATUALIZAR POR: [ctcregistro@der.pr.gov.br](mailto:ctcregistro@der.pr.gov.br)

O referido veículo foi registrado do DER-PR, através do processo formal acima citado, onde consta a sua respectiva inspeção mecânica, podendo a partir desta data ser utilizado, na execução dos serviços de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros, observadas as exigências legais da espécie pretendida, principalmente a respectiva licença prévia, quando se tratar de fretamento eventual ou contínuo.

Este Certificado de Registro de Veículo, perderá a sua validade caso o veículo sofra qualquer tipo de alteração de suas características, seja vendido, não tenha seus respectivos seguros obrigatórios (DPVAT e Responsabilidade Civil exclusivo para passageiros) renovados, ou não porte Inspeção Mecânica do INMETRO válida, quando for o caso.

CURITIBA, 31 DE JULHO DE 2020

Paulo Ferrari  
Setor de Registro

Maria Elizabete das Neves Bozza  
Coordenadora CTRC/DOP

**OUTROS DOCUMENTOS DE PORTE OBRIGATÓRIO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL, ALÉM DOS DEMAIS OBRIGATÓRIOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO VIGENTE.**

**MOTORISTA**

1. Carteira de habilitação "D" ou superior;
2. Carteira de saúde válida, com foto, assinatura e CRM do médico do trabalho emissor;
3. Carteira de curso específico para transporte coletivo de passageiros, que não se confunde com de escolares.

**DO VEÍCULO**

1. Certificado de Propriedade atualizado e válido;
2. Comprovante de pagamento do DPVAT;
3. Cópia autenticada da Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil do veículo, acompanhada do comprovante de pagamento e quando parcelado do comprovante de pagamento da última parcela;
4. Comprovante de Inspeção Mecânica Anual válido.

**FRETAMENTO EVENTUAL (TURÍSTICO)**

1. Contrato de prestação do serviço em execução válido e assinado pelas partes;
2. Nota Fiscal indicando inscrição na Fazenda Estadual onde deverá recolher o ICMS devido;
3. Lista de Passageiros transportados no modelo padrão DER  
\* Todos estes devem conter data da viagem, origem/destino, itinerário e valor cobrado.

**FRETAMENTO CONTÍNUO (ESCOLA/EMPRESA)**

1. Contrato de prestação do serviço em execução válido e assinado pelas partes;
2. Licença específica para este tipo de transporte;
3. Lista de passageiros no modelo padrão DER, e respeitando capacidade do veículo.

**LINHAS REGULARES:** tabelas de horários e preços oficiais e vigentes emitidas pelo DER

**TODOS DEVEM CONTER PASTA PADRÃO DER - COM DOCUMENTOS SEPARADOS E ORGANIZADOS POR VIAGEM**

Av. Iguaçu, 420 - Rebouças, Curitiba - Paraná, 80230-902 - [ctcregistro@der.pr.gov.br](mailto:ctcregistro@der.pr.gov.br)



SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTADOR RODOVIÁRIO  
PASSAGEIROS EM VIAGEM INTERESTADUAL E INTERNACIONAL



ESSOR SEGUROS S.A. CÓD. SEGURADO 01490 CNPJ: 14.525.684/0001-50 RAMO: 0623 - Resp. Civil Transp. Rod. Passags. Interestadual/Internacional  
Nº DA PROPOSTA: 143914 APÓLICE: 1002306068026 ENDOSSO: 0 - Apólice SUCURSAL: 1 - Rio de Janeiro ITENS: 1

**VIGÊNCIA DO SEGURO:** DAS 24H DE 03/08/2020 ÀS 24H DE 03/08/2021

**SEGURADO - Nome:** M. S. CAMARGO TRANSPORTES EIRELI

Endereço: R CEDRO Nº: 833 Complemento:  
Bairro: JD PARANA Cidade: Figueira UF: PR CEP: 84285000

Tipo de Pessoa: Jurídica CPF/CNPJ: 31.976.291/0001-81

**ESTIPULANTE - Nome:** M. S. CAMARGO TRANSPORTES EIRELI CPF/CNPJ: 31.976.291/0001-81

**VEÍCULO SEGURADO - Nº 1** Tipo de veículo: Ônibus Marca: VOLVO Modelo: B10M6X2

Prefixo: Ano Fabricação: 1997 Ano Modelo: 1998 Placa: BUS3J62 Chassis: 9BV1MKC10VE315978 Renavam: 691199205

Nº Passageiros: 47 Nº Tripulantes: 1 Utilização do Veículo: Fretamento Contínuo ou Fretamento Eventual ou Turístico

**COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R\$)**

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo Indenização	Franquias	Prêmio Líquido
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros	15414.901412/2013-05	4.034.750,00		2.169,11
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp-LMG único	15414.901412/2013-05	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901412/2013-05	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901412/2013-05	Não Contratada		
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	100.000,00		46,57
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	100.000,00		14,11
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Despesas Médicas Hospitalares	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	10.000,00		47,00
Defesa Civil	15414.901412/2013-05	Não Contratada		

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

**SERVIÇOS CONTRATADOS**

Valor do Serviço:

Valor do Serviço:

**PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R\$)**

Prêmio Líquido: 2.276,79

Adicional de Fracionamento: 0,00 I.O.F.: 160,49 Valor dos Serviços: 0,00 Total a Pagar: 2.437,28

**PARCELAMENTO (EM R\$)**

Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.	Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.
1	17/08/2020	244,16	Ficha de Compensação	7	15/02/2021	243,68	Ficha de Compensação
2	15/09/2020	243,68	Ficha de Compensação	8	15/03/2021	243,68	Ficha de Compensação
3	15/10/2020	243,68	Ficha de Compensação	9	15/04/2021	243,68	Ficha de Compensação
4	16/11/2020	243,68	Ficha de Compensação	10	17/05/2021	243,68	Ficha de Compensação
5	15/12/2020	243,68	Ficha de Compensação				
6	15/01/2021	243,68	Ficha de Compensação				

**CORRETOR**

L P CORRETORA DE SEGUROS  
S/S LTDA - EPP

Cód. Susep: 202046362

**OBSERVAÇÕES**

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora. A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte integrante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora à faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.

Local: Rio de Janeiro

Data: 05/08/2020



Fábio B. Pinho - Diretor Executivo



## **M. S. CAMARGO TRANSPORTES EIRELI**

Rua Cedro, nº 833 – Jardim Paraná – Figueira/PR – CEP: 84285-000

Fone: (43) 99164-4984 – E-mail: [matiasi@hotmail.com](mailto:matiasi@hotmail.com)

CNPJ: 31.976.291/0001-81 - I.E.: 90797218-64

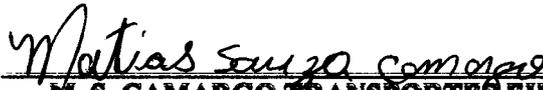
**PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2020**

### **DECLARAÇÃO**

A empresa **M. S. CAMARGO TRANSPORTES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 31.976.291/0001-81, por intermédio de seu representante legal o Sr. **MATIAS SOUZA CAMARGO**, portador da carteira de identidade nº 9.744.657-1 SSP/PR e do CPF nº 062.768.619-28, **DECLARA**, especialmente para o **PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2020**, que possui no mínimo 1 (um) veículo em conformidade com as exigências do presente edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Figueira/PR, 03 de agosto de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**M. S. CAMARGO TRANSPORTES EIRELI**  
CNPJ: 31.976.291/0001-81  
**MATIAS SOUZA CAMARGO**  
RG: 9.744.657-1 SSP/PR  
CPF: 062.768.619-28  
**REPRESENTANTE LEGAL**

# ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS ESTUDANTES DE CURIUVA

Rua Sete de Setembro, nº. 399, Vila Bigon – Curiúva/PR – CEP 84.280-000

Tel: (43) 99917-3408 – E-mail: jpfmartinscontabilidade@hotmail.com

CNPJ: 07.252.997/0001-16 – I.E.: ISENTO



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS ESTUDANTES DE CURIUVA**, inscrita no CNPJ sob o nº.07.252.997/0001-16, com sede sito à Rua Sete de Setembro, nº. 399, Vila Bigon, na cidade de Curiúva/PR, CEP 84.280-000, neste ato representada pela sua presidente a Sra. **TAIANE APARECIDA DIOGO DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 10.957.939-4 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 086.724.839-44. **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **M. S. CAMARGO TRANSPORTES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.976.291/0001-81, com sede sito à Rua Cedro, nº. 833, Jardim Paraná, na cidade de Figueira/PR, CEP 84.285-000, especialmente para o **EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2020 -PMJ** do município de Japira/PR, prestou serviços de transporte coletivo nas mesmas quantidades e critérios do objeto desta licitação, realizando com zelo os serviços solicitados. Atestamos que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que a desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

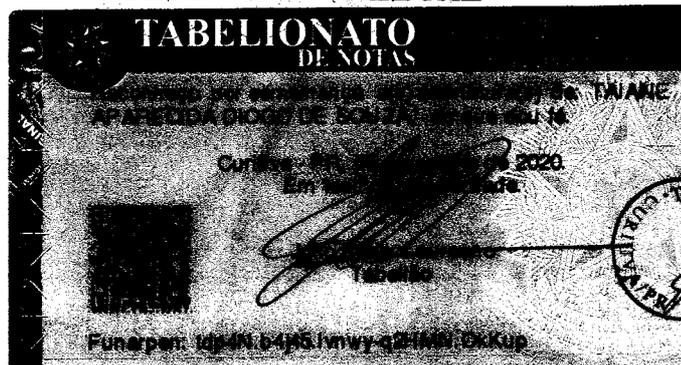
Ibaiti/PR, 30 de julho de 2020.

Tabelionato de Notas  
Curiúva - PR

**TAIANE APARECIDA DIOGO DE SOUZA**

CPF/MF: 086.724.839-44

REPRESENTANTE LEGAL



DECLARO QUE RECEBI OS SERVIÇOS DESTES CONHECIMENTO EM PERFEITO ESTADO PELO QUE DOU POR CUMPRIDO O PRESENTE CONTRATO DE TRANSPORTE



NOME: RG:	ASSINATURA / CARIMBO	TÉRMINO DA PRESTAÇÃO - DATA / HORA INÍCIO DA PRESTAÇÃO - DATA / HORA	Nº. 000.000.044 Série. 1
--------------	----------------------	---	-----------------------------

<b>M. S. CAMARGO TRANSPORTES EIRELI</b> R CEDRO, 833 JARDIM PARANA - FIGUEIRA - PR Fone: 84285-000 CNPJ: 31.976.291/0001-81 IE: 9079721864	<b>DACTE OS</b> Documento Auxiliar de Conhecimento de Transporte Eletrônico para Outros Serviços		MODAL <b>RODOVIÁRIO</b>
	MODELO 67 SÉRIE 1 NÚMERO 000.000.044 FL 1/1 DATA E HORA EMISSÃO 31/03/2020	INSC. SUFRAMA DESTINATÁRIO	
TIPO DO CT-E: Normal TIPO DO SERVIÇO: Transporte de Pessoas		Código de Barra da Chave Acesso 	
CFOP - NATUREZA DA OPERAÇÃO: 5357 - Prestação de serviço de transporte a não contribuinte		Chave de acesso para consulta de autenticidade no site www.cte.fazenda.gov.br ou da Sefaz Autorizadora <b>4120 0331 9762 9100 0181 6700 1000 0000 4410 0000 0268</b>	
		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO <b>141200027240763 31/03/2020 14:39:57</b>	

INÍCIO DA PRESTAÇÃO <b>CURIUVA - PR</b>	PERCURSO DO VEÍCULO	TÉRMINO DA PRESTAÇÃO <b>IBAITI - PR</b>
<b>TOMADOR / USUÁRIO DO SERVIÇO</b>		
NOME/RAZÃO: ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS ESTUDANTES DE CURIUVA		MUNICÍPIO: CURIUVA
ENDEREÇO: R SETE DE SETEMBRO, Nº 399 - VILA BIGON		UF: PR
CNPJ/CPF: 07.252.997/0001-16	INSC. EST.: ISENTO	CEP: 84280-000
	FONE:	PAÍS: BRASIL
		EMAIL:

INFORMAÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO
47	TRANSPORTES DE PASSAGEIROS

COMPONENTES DO VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO				
NOME	VALOR	NOME	VALOR	VALOR TOTAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
FRETE	4.640,00			4.640,00
				4.640,00

INFORMAÇÕES RELATIVAS AO IMPOSTO					
CLASSIFICAÇÃO TRIBUTÁRIA DO SERVIÇO	BASE DE CÁLCULO	AL ICMS (%)	VALOR ICMS	% RED. BC CÁLC	ICMS ST
40 - ICMS ISENTÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	VALOR DO PIS	VALOR DO COFINS	VALOR DO IR	VALOR DO INSS	VALOR DO CSLL
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**OBSERVAÇÕES**

CONHECIMENTO DE TRANSPORTE REFERENTE A TRANSPORTE MENSAL SENDO REF DE 8 DIÁRIAS.

SEGURO DA VIAGEM		
NOME DA SEGURADORA <b>SEG</b>	RESPONSÁVEL Emitente	NÚMERO DA APÓLICE 0

INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO MODAL RODOVIÁRIO				
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE FRETAMENTO	Nº DO REGISTRO ESTADUAL 00000000000000000004	PLACA DO VEÍCULO BWJ8J50	RENAVAN DO VEÍCULO 00603136257	UF DE LICENCIAMENTO DO VEÍCULO PR
				CNPJ/CPF 31.976.291/0001-81

USO EXCLUSIVO DO EMISSOR DO CT-e OS	RESERVADO AO FISCO



**Divisão de Cadastro e Tributação**  
**Alvará nº 939**

A Prefeitura Municipal de Figueira, Estado do Paraná, pelo presente **ALVARÁ** concede licença à **M. S. CAMARGO TRANSPORTES EIRELI**.

**Ramo de Atividade:**

367	49.29-9-02	Sim	Transporte rodov. col. de passageiros, sob regime de fretamento intern. interest. e internacional
1047	49.24-8-00	Secundária	Transporte escolar
1046	49.29-9-04	Secundária	Organização de excursões em veículos rodov próprios, intermunic, interest e internacional

**Localização:**

Rua/Av: CEDRO  
Compl.:  
Bairro: JARDIM PARANA  
Cidade: FIGUEIRA

Número: 833  
CEP: 84285-000

UF: PR

Inscrição Municipal: 31434

CNPJ: 31.976.291/0001-81

**VALIDO ATÉ 31/12/2020**

Figueira(PR), 7 de Fevereiro de 2020.

Valdir Garcia  
Prefeito Municipal

***A Prefeitura Municipal felicita-o pelo seu investimento e por contribuir com o desenvolvimento do nosso município.***



Estado do Paraná  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

## ALVARÁ SANITÁRIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, por força da Lei Municipal Complementar Nº 999/9999,  
concede o presente ALVARÁ SANITÁRIO:

NOME/NOME EMPRESARIAL

Nº: 0

**M. S. CAMARGO TRANSPORTES EIRELI**

ENDEREÇO

CEDRO, 833

BAIRRO: JARDIM PARANA

CEP: 84285-000 UF: PR

ATIVIDADE

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE PRINCIPAL

367 - Transporte rodov. col. de passageiros, sob regime de fretamento interm. interest. e internacional

CÓDIGOS E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

1047-Transporte escolar, 1048-Organização de excursões em veículos rodov próprios, Intermunic, interest e internacional

CPF/CNPJ Nº.:

31.976.291/0001-81

INSC. ESTADUAL Nº.:

INSC. MUNICIPAL Nº.:

**31434**

Figueira (PR), 7 de Fevereiro de 2020.

Inspetor Sanitário

Ademir Pereira Martins

RG: 72.250.90-7

**VÁLIDO ATÉ 31/12/2020**

**A prefeitura municipal felicita-o pelo seu investimento e por contribuir  
com o desenvolvimento do nosso município.**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE CADASTRO ECONÔMICO SOCIAL**

**Nº. 041/2020**

CERTIFICO, e para que produzam os efeitos legais, que revendo os arquivos de Cadastro Técnico Econômico Social, arquivados neste departamento, neles nada constam que:

A empresa **M. S. CAMARGO TRANSPORTES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 31.976.291/0001-81, **tenha débitos fiscais, perante esta PREFEITURA MUNICIPAL, conforme Cadastro Técnico Econômico Social nº. 31434.**

Pelo que lhe expedi a presente Certidão Negativa, nos termos do art. 1º do Dec. Lei nº. 525, de 04 de novembro de 1946, dou fé.;

- certidão válida por 60 dias, a partir da data da sua emissão.

Figueira-Pr, 16 de março de 2020.

**Julio Cesar Magalhães**  
Diretor do Dep. de Fiscalização, Tributação e Receita  
Portaria 07/2019

"A prefeitura municipal felicita-o pelo seu investimento e por contribuir com o desenvolvimento do nosso município"

Visite nosso site: [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br)

E-mail: [tributacao@figueira.pr.gov.br](mailto:tributacao@figueira.pr.gov.br)

Fone/Fax: (43) 3547 - 1114 - ramal: 214

"PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"  
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2020-PMJ  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2020

RAZÃO SOCIAL: M. S. CAMARGO TRANSPORTES EIRELI

CNPJ: 31.976.291/000181-1/E90797218-64

ENDEREÇO: RUA CEDRO - Nº 833 - BAIRRO: JARDIM PARANA

CIDADE/UF: FIGUEIRA/PR - CEP: 84285-000

TEL: (43) 99164-4984- E-MAIL: [matiasi@hotmail.com](mailto:matiasi@hotmail.com)

JULGAMENTO: ÀS 09:30 HORAS

DATA JULGAMENTO: 07 DE AGOSTO DE 2020.



# Município de Japira - 2020

## Relação de Participantes

Pregão 18/2020



Equipiano

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
37249-8	19.508.120/0001-22	SIQUEIRA TRANSPORTES E TURISMO EIRELI ME	Desclassificado
39630-7	24.382.931/0001-60	EDERSON WOJCIK ME	Desclassificado
39631-5	31.976.291/0001-81	M. S. CAMARGO TRANSPORTES EIRELI	Habilitado
39632-3	06.320.125/0001-85	TRANSPARKLIMP EIRELI ME	Desclassificado

Qtde de fornecedores: 004

Qtde total de fornecedores: 004



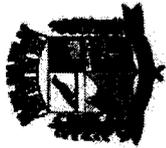
**Município de Japira - 2020**  
**Mapa da Licitação**  
**Pregão 18/2020**

Equipário

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca	Data homologação:	Preço	Marca	CNP.J.
Lote 001 - LOCAÇÃO DE ÔNIBUS TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL								
001	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVÁRIO C/ MIN KM	90.000,00	3,35	WOLKSVAGEM	CNP.J. 19.508.120/0001-22	3,34	VOLKSVAGEM /	CNP.J. 24.382.931/0001-80
44 LUGARES/VEÍCULO ÔNIBUS RODOVÁRIO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 1998, O VEÍCULO TERÁ QUE ESTAR COM PNEUS, VIDROS, ASSENTOS, MECANICA, SUSPENSÃO E DOCUMENTAÇÃO CORRETA E EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR POLTRONAS RECLINÁVEIS E COM MOTORISTA E SERÁ DESTINADO AS SECRETARIAS E ORGAOS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAPIRA-PR.								
<b>TOTAL DO LOTE</b>								
						<b>301.500,00</b>		
<b>TOTAL GERAL DO FORNECEDOR</b>						<b>298.100,00</b>		
<b>TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR</b>						<b>319.500,00</b>		

CNPJ: 19.508.120/0001-22 - SIQUEIRA TRANSPORTES E TURISMO EIRELI ME  
 CNPJ: 31.976.291/0001-81 - M. S. CAMARGO TRANSPORTES EIRELI  
 CNPJ: 24.382.931/0001-80 - EDERSON WOJCIK ME  
 CNPJ: 06.320.125/0001-85 - TRANSPARKLIMP EIRELI ME  
 Emitido por: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, na versão: 5525 P





**Município de Japira - 2020**  
**Classificação por Fornecedor**  
**Pregão 18/2020**

Página: 1

Item	Produtor/Serviço	Equipamento	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
001	5707	LOCAÇÃO DE ONIBUS RODOVIARIO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 41 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 1998, O VEICULO TERA QUE ESTAR COM PNEUS, VIDROS, ASSENTOS, MECANICA, SUSPENÇÃO E DOCUMENTAÇÃO CORRETA E EM OTIMO ESTADOS DE CONSERVAÇÃO, O VEICULO DEVERA POSSUIR POLTRONAS RECLINAVEIS E COM MOTORISTA E SERA DESTINADO AS SECRETARIAS E ORGAOS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JAPIRA-PR.	KM	90.000,00	Classificado	VOLVO	B10M 6X2	3,29	296.100,00	*

**VALOR TOTAL: 296.100,00**





# Município de Japira - 2020

## Classificação por lote

### Pregão 18/2020



Equiplano

Página:1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Preço total	
39531-5	M. S. CAMARGO TRANSPORTES EIRELI	31.976.291/0001-81	Classificado	296.100,00
39530-7	EDERSON WOJCIK ME	24.382.931/0001-60	Classificado	300.600,00
37249-8	SIQUEIRA TRANSPORTES E TURISMO EIRELI ME	19.508.120/0001-22	Classificado	301.500,00
39532-3	TRANSPARKLIMP EIRELI ME	06.320.125/0001-85	Classificado	319.500,00

Qtde. lotes desertos : 000

Qtde. lotes frustrados : 000



# Município de Japira - 2020

## Situação por lote/itens

### Pregão 18/2020



Equipiano

Página:1

Produto	Status			
Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
<b>Item 001: 5707 LOCAÇÃO DE ONIBUS RODOVIARIO C/ MIN 44 LUGARES</b>				<b>ADQUIRIDO</b>
39531-5 M. S. CAMARGO TRANSPORTES EIRELI	31.976.291/0001-81	Classificado	VOLVO B10M 6X2	3,29
VEÍCULO ÔNIBUS RODOVIARIO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 1998, O VEICULO TERA QUE ESTAR COM PNEUS, VIDROS, ASSENTOS, MECANICA, SUSPENÇÃO E DOCUMENTAÇÃO CORRETA E EM OTIMO ESTADOS DE CONSERVAÇÃO, O VEICULO DEVERA POSSUIR POLTRONAS RECLINAVEIS E COM MOTORISTA E SERA DESTINADO AS SECRETARIAS E ORGAOS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JAPIRA-PR.				

Qtde. itens vencedores : 001  
 Qtde. itens frustrados : 000  
 Qtde. itens desertos : 000  
 Qtde. itens não apurados : 000  
 Qtde. itens empatados : 000  
 Qtde. itens empatados ME : 000



Município de Japira - 2020  
Análise fechamento licitação - Pregão presencial  
Licitação de 18 a 18



Equipiano

Página:1

Qtd	Produto	Valor unitário edital	Valor unitário vencedor	Total edital	Total vencedor	Economia	%
	Modalidade Pregão	4,34	3,29	390.600,00	296.100,00	94.500,00	24,19
	Licitação: 18/2020 - Pregão	4,34	3,29	390.600,00	296.100,00	94.500,00	24,19
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE						
	Lote: 1 LOCAÇÃO DE ÔNIBUS TRANSPORTE MUNICIPAL	4,34	3,29	390.600,00	296.100,00	94.500,00	24,19
	5707 LOCAÇÃO DE	4,34	3,29	390.600,00	296.100,00	94.500,00	24,19
	<b>Total geral</b>	4,34	3,29	390.600,00	296.100,00	94.500,00	24,19



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 1 -



## RELATÓRIO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 92/2020

### 1. DADOS GERAIS

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS EM DESLOCAMENTOS, AFERIDOS POR KM RODADO

**Data do Edital:** 23/07/2020

**Procuradores que aprovaram o Edital:** Helena Patricia Gassner

**Publicação do Edital:** TCEPR (Tribunal de Contas do Estado do Paraná) data de registro 23/07/2020; DIÁRIO OFICIAL ([www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)) em 23/07/2020; JCN CORREIO DO NORTE, edição 2492, de 24/07/2020 e DIÁRIO OFICIAL DO PARANÁ, edição 10733, pág. 23, de 24/07/2020.

**Recebimento das propostas:** 27/07/2020 a partir das 09:00

**Encerramento do recebimento das propostas:** 07/08/2020 até às 09:00

**Início da Sessão de Disputa de Preços:** às 09:30 do dia 07/08/2020

**Pregoeiro:** ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

**Equipe de Apoio:** ALEXANDRE DONIZETE GARCIA, MESSIAS SAMOEL DA SILVA, JOAO INOCENCIO GOMES

Portaria nº 6 de 06/01/2020

**Pedidos de Esclarecimentos:** Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos.

### 2) DO CERTAME

#### 2.1) Participantes:

Participantes	
EDERSON WOJCIK ME	24.382.931/0001-60
M. S. CAMARGO TRANSPORTES EIRELI	31.976.291/0001-81
SIQUEIRA TRANSPORTES E TURISMO EIRELI ME	19.508.120/0001-22
TRANSPARKLIMP EIRELI ME	06.320.125/0001-85

#### 2.2) Classificadas:

EDERSON WOJCIK ME					
2	1	1	LOCAÇÃO DE ONIBUS RODOVIARIO C/ MIN 44 LUGARES VEÍCULO ÔNIBUS RODOVIARIO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 1998, O VEICULO TERA QUE ESTAR COM PNEUS, VIDROS, ASSENTOS, MECANICA, SUSPENÇÃO E DOCUMENTAÇÃO CORRETA E EM OTIMO ESTADOS DE CONSERVAÇÃO, O VEICULO DEVERA POSSUIR POLTRONAS RECLINAVEIS E COM MOTORISTA E SERA DESTINADO AS SECRETARIAS E ORGAOS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JAPIRA-PR.	300.600,00	Desclassificado
M. S. CAMARGO TRANSPORTES EIRELI					
1	1	1	LOCAÇÃO DE ONIBUS RODOVIARIO C/ MIN 44 LUGARES VEÍCULO ÔNIBUS RODOVIARIO PARA	296.100,00	Classificado



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1402 - www.japira.pr.gov.br



			TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 1998, O VEICULO TERA QUE ESTAR COM PNEUS, VIDROS, ASSENTOS, MECANICA, SUSPENÇÃO E DOCUMENTAÇÃO CORRETA E EM OTIMO ESTADOS DE CONSERVAÇÃO, O VEICULO DEVERA POSSUIR POLTRONAS RECLINAVEIS E COM MOTORISTA E SERA DESTINADO AS SECRETARIAS E ORGAOS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAPIRA-PR.		
<b>SIQUEIRA TRANSPORTES E TURISMO EIRELI ME</b>					
3	1	1	LOCAÇÃO DE ONIBUS RODOVIARIO C/ MIN 44 LUGARES VEÍCULO ÔNIBUS RODOVIARIO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 1998, O VEICULO TERA QUE ESTAR COM PNEUS, VIDROS, ASSENTOS, MECANICA, SUSPENÇÃO E DOCUMENTAÇÃO CORRETA E EM OTIMO ESTADOS DE CONSERVAÇÃO, O VEICULO DEVERA POSSUIR POLTRONAS RECLINAVEIS E COM MOTORISTA E SERA DESTINADO AS SECRETARIAS E ORGAOS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAPIRA-PR.	301.500,00	Desclassificado
<b>TRANSPARKLIMP EIRELI ME</b>					
4	1	1	LOCAÇÃO DE ONIBUS RODOVIARIO C/ MIN 44 LUGARES VEÍCULO ÔNIBUS RODOVIARIO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 1998, O VEICULO TERA QUE ESTAR COM PNEUS, VIDROS, ASSENTOS, MECANICA, SUSPENÇÃO E DOCUMENTAÇÃO CORRETA E EM OTIMO ESTADOS DE CONSERVAÇÃO, O VEICULO DEVERA POSSUIR POLTRONAS RECLINAVEIS E COM MOTORISTA E SERA DESTINADO AS SECRETARIAS E ORGAOS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAPIRA-PR.	319.500,00	Desclassificado

### 2.3) Não Credenciada: NÃO HOUVE

**2.4) Dos Recursos referentes à Fase de Classificação:** Houve manifestação de intenção de registro de recursos da empresa SIQUEIRA TRANSPORTES E TURISMO EIRELI ME, contra o resultado final da sessão de disputa de preços, o qual foi indeferido pela Pregoeira, uma vez que as razões apresentadas não foram condizentes.

### 2.5) Vencedores:

Vencedores do lote			
M. S. CAMARGO TRANSPORTES EIRELI, CNPJ 31.976.291/0001-81, R CEDRO Figueira-PR, CEP 84285-000	296.100,00	Duzentos e Noventa e Seis Mil e Cem Reais	001

**2.6) Habilitada:** Ficam habilitada a empresa, **M. S. CAMARGO TRANSPORTES EIRELI, CNPJ 31.976.291/0001-81, R CEDRO, Figueira-PR, CEP 84285-000**

**2.7) Inabilitadas:** Não Houve Proponentes Inabilitadas;

### 3) CONSIDERAÇÕES FINAIS

**Valor estimado do edital:** R\$ 390.600,00 (Trezentos e Noventa Mil e Seiscentos Reais)  
**Valor gasto no certame:** R\$ 296.100,00 (Duzentos e Noventa e Seis Mil e Cem Reais).  
**Economia real no certame:** R\$ 94.500,00 (Noventa e Quatro Mil e Quinhentos Reais).  
**Percentual de economia:** 24,19%



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020** - Processo Administrativo nº 92/2020, propostas e documentos dos participantes.

Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.

Japira (PR), 13 de agosto de 2020

ALEXANDRE DOMIZETE GARCIA  
Membro

JOAO INOCENCIO GOMES  
Membro

MESSIAS SAMUEL DA SILVA  
Membro

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE  
Pregoeira



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
☎ (043) 3555-1404 - www.japira.pr.gov.br



## ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo nº 92/2020, modalidade **PREGÃO Nº. 18/2020**, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, **ADJUDICO** o objeto referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS EM DESLOCAMENTOS, AFERIDOS POR KM RODADO, às empresas:**

Vencedores do lote				
	Valor R\$	Valor R\$ por extensão	Condições de pagamento	Lote
M. S. CAMARGO TRANSPORTES EIRELI, CNPJ 31.976.291/0001-81, R CEDRO Figueira-PR, CEP 84285-000	296.100,00	Duzentos e Noventa e Seis Mil e Cem Reais	até 30 dias após atestado da nf pelo setor competente	001

Perfazendo ainda o valor total da licitação de **R\$ 296.100,00 (Duzentos e Noventa e Seis Mil e Cem Reais)** correlato ao Edital em epígrafe e **HOMOLOGO** o presente processo. Uma vez cumpridas às formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Japira (PR), 13 de agosto de 2020.

**ÂNGELO MARCOS VIGILATO**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## RELATÓRIO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 92/2020

### 1. DADOS GERAIS

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS EM DESLOCAMENTOS, AFERIDOS POR KM RODADO

**Data do Edital:** 23/07/2020

**Procuradores que aprovaram o Edital:** Helena Patricia Gassner

**Publicação do Edital:** TCEPR (Tribunal de Contas do Estado do Paraná) data de registro 23/07/2020; DIÁRIO OFICIAL ([www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)) em 23/07/2020; JCN CORREIO DO NORTE, edição 2492, de 24/07/2020 e DIÁRIO OFICIAL DO PARANÁ, edição 10733, pág. 23, de 24/07/2020.

**Recebimento das propostas:** 27/07/2020 a partir das 09:00

**Encerramento do recebimento das propostas:** 07/08/2020 até às 09:00

**Início da Sessão de Disputa de Preços:** às 09:30 do dia 07/08/2020

**Pregoeiro:** ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

**Equipe de Apoio:** ALEXANDRE DONIZETE GARCIA, MESSIAS SAMOEL DA SILVA, JOAO INOCENCIO GOMES

**Portaria nº 6 de 06/01/2020**

**Pedidos de Esclarecimentos:** Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos.

### 2) DO CERTAME

#### 2.1) Participantes:

Participantes	
EDERSON WOJCIK ME	24.382.931/0001-60
M. S. CAMARGO TRANSPORTES EIRELI	31.976.291/0001-81
SIQUEIRA TRANSPORTES E TURISMO EIRELI ME	19.508.120/0001-22
TRANSPARKLIMP EIRELI ME	06.320.125/0001-85

#### 2.2) Classificadas:

EDERSON WOJCIK ME					
2	1	1	LOCAÇÃO DE ONIBUS RODOVIARIO C/ MIN 44 LUGARES VEÍCULO ÔNIBUS RODOVIARIO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 1998, O VEICULO TERA QUE ESTAR COM PNEUS, VIDROS, ASSENTOS, MECANICA, SUSPENÇÃO E DOCUMENTAÇÃO CORRETA E EM OTIMO ESTADOS DE CONSERVAÇÃO, O VEICULO DEVERA POSSUIR POLTRONAS RECLINAVEIS E COM MOTORISTA E SERA DESTINADO AS SECRETARIAS E ORGAOS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAPIRA-PR.	300.600,00	Desclassificado
M. S. CAMARGO TRANSPORTES EIRELI					
1	1	1	LOCAÇÃO DE ONIBUS RODOVIARIO C/ MIN 44 LUGARES VEÍCULO ÔNIBUS RODOVIARIO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 1998, O VEICULO TERA QUE ESTAR COM PNEUS, VIDROS, ASSENTOS, MECANICA, SUSPENÇÃO E DOCUMENTAÇÃO CORRETA E EM OTIMO ESTADOS DE CONSERVAÇÃO, O VEICULO DEVERA POSSUIR POLTRONAS RECLINAVEIS E COM MOTORISTA E SERA DESTINADO AS SECRETARIAS E ORGAOS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAPIRA-PR.	296.100,00	Classificado
SIQUEIRA TRANSPORTES E TURISMO EIRELI ME					
3	1	1	LOCAÇÃO DE ONIBUS RODOVIARIO C/ MIN 44 LUGARES VEÍCULO ÔNIBUS RODOVIARIO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 1998, O VEICULO TERA QUE ESTAR COM PNEUS, VIDROS, ASSENTOS, MECANICA, SUSPENÇÃO E DOCUMENTAÇÃO CORRETA E EM OTIMO ESTADOS DE CONSERVAÇÃO, O VEICULO DEVERA POSSUIR POLTRONAS RECLINAVEIS E COM MOTORISTA E SERA DESTINADO AS SECRETARIAS E ORGAOS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAPIRA-PR.	301.500,00	Desclassificado
TRANSPARKLIMP EIRELI ME					
4	1	1	LOCAÇÃO DE ONIBUS RODOVIARIO C/ MIN 44 LUGARES VEÍCULO ÔNIBUS RODOVIARIO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 1998, O VEICULO TERA QUE ESTAR COM PNEUS, VIDROS, ASSENTOS,	319.500,00	Desclassificado



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



		MECANICA, SUSPENÇÃO E DOCUMENTAÇÃO CORRETA E EM OTIMO ESTADOS DE CONSERVAÇÃO, O VEICULO DEVERA POSSUIR POLTRONAS RECLINAVEIS E COM MOTORISTA E SERA DESTINADO AS SECRETARIAS E ORGAOS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAPIRA-PR.		
--	--	---	--	--

2.3) Não Credenciada: NÃO HOUVE

2.4) Dos Recursos referentes à Fase de Classificação: Houve manifestação de intenção de registro de recursos da empresa SIQUEIRA TRANSPORTES E TURISMO EIRELI ME, contra o resultado final da sessão de disputa de preços, o qual foi indeferido pela Pregoeira, uma vez que as razões apresentadas não foram condizentes.

2.5) Vencedores:

Vencedores do lote			
M. S. CAMARGO TRANSPORTES EIRELI, CNPJ 31.976.291/0001-81, R CEDRO Figueira-PR, CEP 84285-000	296.100,00	Duzentos e Noventa e Seis Mil e Cem Reais	001

2.6) Habilitada: Ficam habilitada a empresa, M. S. CAMARGO TRANSPORTES EIRELI, CNPJ 31.976.291/0001-81, R CEDRO, Figueira-PR, CEP 84285-000

2.7) Inabilitadas: Não Houve Proponentes Inabilitadas;

### 3) CONSIDERAÇÕES FINAIS

Valor estimado do edital: R\$ 390.600,00 (Trezentos e Noventa Mil e Seiscentos Reais)

Valor gasto no certame: R\$ 296.100,00 (Duzentos e Noventa e Seis Mil e Cem Reais).

Economia real no certame: R\$ 94.500,00 (Noventa e Quatro Mil e Quinhentos Reais).

Percentual de economia: 24,19%

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020 - Processo Administrativo nº 92/2020, propostas e documentos dos participantes.

Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.

Japira (PR), 13 de agosto de 2020

ALEXANDRE DONIZETE GARCIA  
Membro

MESSIAS SAMOEL DA SILVA  
Membro

JOAO INOCENCIO GOMES  
Membro

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE  
Pregoeira

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo nº 92/2020, modalidade PREGÃO Nº. 18/2020, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, ADJUDICO o objeto referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS EM DESLOCAMENTOS, AFERIDOS POR KM RODADO, às empresas:

Vencedores do lote			
M. S. CAMARGO TRANSPORTES EIRELI, CNPJ 31.976.291/0001-81, R CEDRO Figueira-PR, CEP 84285-000	296.100,00	Duzentos e Noventa e Seis Mil e Cem Reais	até 30 dias após atestado da nf pelo setor competente

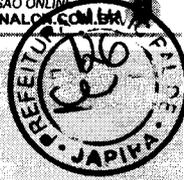
Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 296.100,00 (Duzentos e Noventa e Seis Mil e Cem Reais) correlato ao Edital em epígrafe e HOMOLOGO o presente processo. Uma vez cumpridas às formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Japira (PR), 13 de agosto de 2020.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152  
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR PROJECTTO, ou=17243754000175, cn=MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152  
Dados: 2020.08.14 16:51:25 -03'00'



**ALTERNATIVA**  
**FM 87,9**

[www.alternativa87.com](http://www.alternativa87.com)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

---

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo nº 92/2020, modalidade PREGÃO Nº. 18/2020, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, ADIUNDO o objeto referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS EM DESLOCAMENTOS, AFERIDOS POR KM RODADO, às empresas:

Participação/Precedência	Razão Social	CNPJ	Valor do contrato	Condições de pagamento	Lote
M. S. CAMARGO TRANSPORTES EIRELI	TRANSPORTES EIRELI, R CEDRO Figueira-PR, CEP 84285-000	296.100,00	Duzentos e Noventa e Seis Mil e Cem Reais	até 30 dias após atestado da nf pelo setor competente	001

Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 296.100,00 (Duzentos e Noventa e Seis Mil e Cem Reais) correlato ao Edital em epígrafe e HOMOLOGO o presente processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Japira (PR), 13 de agosto de 2020.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR ESTADO DO PARANÁ**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
DISPENSA 030/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO 060/2020

**OBJETO:** Aquisição de 15 (sacos) de ração de 15 kg para a alimentação de cachorros adultos, e 30 (trinta) kilos de ração para alimentação de gatos, para cumprir o expedido pelo Ministério Público do Paraná e Poder Judiciário do Estado do Paraná- Comarca de Ibaté, autos do processo nº 0004394-29.2318.816.0089, os produtos deverão ser entregues mensalmente. O prazo de entrega será até 31/12/2020, podendo ser prorrogado nos termos da lei 8.666/93. Empresa Contratada: Agropecuária Faria e Siqueira LTDA, CNPJ: 11.251.161/0001-74, Jaboti Pr, Telefone: 43 3622-1414, Responsável Fernando V. de Siqueira

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	Qtd	Unid	Valor Unit	Total
01	RACAO PARA CACHORROS, 15 KG ADULTO, Marca falsa	15	SACOS	39,59	593,85
02	RACAO PARA GATOS ADULTOS Marca Kiko Cat	30	KILOS	5,99	179,70

Valor total: R\$ 773,55

Conselheiro Mairinck, 13 de agosto de 2020

*Alex Sandro Pereira Costa Domingues*  
Alex Sandro Pereira Costa Domingues  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR ESTADO DO PARANÁ**  
**EXTRATO DE CONTRATO 040/2020**  
DISPENSA 030/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO 060/2020

**OBJETO:** Aquisição de 15 (sacos) de ração de 15 kg para a alimentação de cachorros adultos, e 30 (trinta) kilos de ração para alimentação de gatos, para cumprir o expedido pelo Ministério Público do Paraná e Poder Judiciário do Estado do Paraná- Comarca de Ibaté, autos do processo nº 0004394-29.2018.816.0089, os produtos deverão ser entregues mensalmente. O prazo de entrega será até 31/12/2020, podendo ser prorrogado nos termos da lei 8.666/93.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE CONSELHEIRO MAIRINCK PR  
**EMPRESA CONTRATADA:** Agropecuária Faria e Siqueira LTDA, CNPJ: 11.251.161/0001-74, Jaboti Pr, Telefone: 43 3622-1414, Responsável Fernando V. de Siqueira

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	Qtd	Unid	Valor Unit	Total
01	RACAO PARA CACHORROS, 15 KG ADULTO, Marca falsa	15	SACOS	39,59	593,85
02	RACAO PARA GATOS ADULTOS Marca Kiko Cat	30	KILOS	5,99	179,70

Valor total: R\$ 773,55

Conselheiro Mairinck, 13 de agosto de 2020

*Alex Sandro Pereira Costa Domingues*  
Alex Sandro Pereira Costa Domingues  
Prefeito Municipal

- |                      |                           |                          |
|----------------------|---------------------------|--------------------------|
| Siqueira Campos      | Tomazina                  | Sertaneja                |
| Cornélio Procópio    | Curiúva                   | Rancho Alegre            |
| Curiúva              | Figueira                  | Primeiro de Maio         |
| Ibaté                | Ventania                  | Floreópolis              |
| Japira               | Sapopema                  | São Jerônimo da Serra    |
| Jaboti               | São Sebastião da Amoreira | Santo Antônio da Platina |
| Salto do Itararé     | Nova América da Colina    | Arapoti                  |
| Castrolândia         | Nova Santa Bárbara        | Jaguariaíva              |
| Joaquim Távora       | Santa Cecília do Pavão    | Sengés                   |
| Guapirama            | Santo Antônio do Paraíso  | São José da Boa Vista    |
| Quatiguá             | Congoinhas                | Wenceslau Braz           |
| Jacarezinho          | Itamboracá                | Santana do Itararé       |
| Conselheiro Mairinck | Santa Mariana             | Jundiaí do Sul           |
| Pinhalão             | Leópolis                  | Andaraí                  |

**REDAÇÃO JORNAL**  
Rua Abelardo Rover, 626  
Siqueira Campos - Paraná  
(43) 99933-7695 | (43) 99604-4882

**SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO**  
Rua Getúlio B. Almeida, 130  
Jardim Vale Verde  
(43) 99641-9557

Site: [www.jornalcn.com.br](http://www.jornalcn.com.br)  
contato@jornalcn.com.br

**DIREÇÃO**  
Isamara Diniz

**JORNALISTA RESPONSÁVEL**  
Regiane Romão - MTB: 0010374/PR

**JCN**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

( (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2020 Pregão Eletrônico Nº 18/2020

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 75.969.881/0001-52, com sede na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, Centro, Japira/PR, CEP 84.900-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ANGELO MARCOS VIGILATO, inscrito no CPF sob nº 057.262.759-93 e RG nº 9.693.706-7/PR, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e A EMPRESA M. S. CAMARGO TRANSPORTES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 31.976.291/0001-81, com sede na R CEDRO, 0 - CEP: 84285000 - BAIRRO: JARDIM PARANA, cidade de Figueira/PR, neste ato representada pelo Sr (a) MATIAS SOUZA CAMARGO, residente domiciliado na Rua/Av. Rua Cedro, 833 Jardim Paraná - CEP: 84285000 - BAIRRO: , inscrito no CPF nº 062.768.619-28 e RG nº 9.744.657-1, aqui denominada simplesmente PRESTADOR REGISTRADO, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo, resolvem na forma da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006 e Alterações, as normas da Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS EM DESLOCAMENTOS, AFERIDOS POR KM RODADO**, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais.

### 1.2. ITENS REGISTRADOS:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do serviço	Marca do produto	Unid	Quant	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - LOCAÇÃO DE ÔNIBUS TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL	1	LOCAÇÃO DE ONIBUS RODOVIARIO C/ MIN 44 LUGARES VEICULO ÔNIBUS RODOVIARIO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMA DE 1998, O VEICULO TERA QUE ESTAR COM PNEUS, VIDROS, ASSENTOS, MECANICA, SUSPENÇÃO E DOCUMENTAÇÃO CORRETA E EM OTIMO ESTADOS DE CONSERVAÇÃO, O VEICULO DEVERA POSSUIR POLTRONAS RECLINAVEIS E COM MOTORISTA E SERA DESTINADO AS SECRETARIAS E ORGAOS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAPIRA-PR.	VOLVO B10M 6X2	KM	90.000,00	3,29	296.100,00
TOTAL							296.100,00

### 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A validade do registro de preços formalizado nesta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

### 3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria solicitante.

### 4. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.2. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

4.3. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua Compatibilidade com aqueles registrados na ata, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

( (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## 5. DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA

- 5.1. Realizar os serviços contratados obedecendo rigorosamente ao disposto no Edital.
- 5.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município de Japira referente às condições firmadas na presente Ata.
- 5.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.
- 5.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.
- 5.5. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
- 5.15. Executar quaisquer serviços considerados essenciais ou imprescindíveis ao cumprimento da solicitação expedida.
- 5.16. Não utilizar mão-de-obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização do Contratante, durante a vigência do contrato.
- 5.17. Possuir pessoal especializado para executar os serviços;

## 6. DOS PREÇOS REGISTRADOS: R\$ 296.100,00 (Duzentos e Noventa e Seis Mil e Cem Reais)

- 6.1. São preços, unitários e totais, da presente ata de Registro de Preços:
- 6.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial do município de Japira e divulgados em meio eletrônico.
- 6.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 6.4. Em cada serviço prestado decorrente desta Ata, serão observadas as disposições que institui o Registro de Preços neste Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

## 6.5 - DADOS DO FORNECEDOR REGISTRADO. S. CAMARGO TRANSPORTES EIRELI, INSCRITO NO CNPJ Nº 31.976.291/0001-81

## 7. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 7.1. A critério do Município de Japira, obedecida a ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor (s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para assinar a presente ata, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.
- 7.2. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Japira a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, objeto desta licitação, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.
- 7.3. O Município de Japira avaliará o mercado constantemente promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.
- 7.4. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Município de Japira negociará com o prestador sua redução, caso contrário, o signatário da ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.
  - 7.4.1. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o prestador ficará exonerado da aplicação de penalidade.
  - 7.4.2. Cancelados os registros, o Município de Japira poderá convocar os demais prestadores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
  - 7.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Japira procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.
- 7.5. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados Divisão de Transportes do Município de Japira.
- 7.6. O Diretor de Transportes atuará como fiscalizador da execução do objeto contratual.
- 7.8. A Divisão de Transportes do Município, tendo como base relatório mensal a ser elaborado pela CONTRATADA, expedirá atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.
- 7.9. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato pelo Município, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Divisão de Transportes.
- 7.10. O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata/Termo de Referência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

( (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



7.11. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Contratação.

## 8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

8.1. São condições gerais da contratação:

- I. O fornecimento do objeto/execução dos serviços será de forma parcelada, a serem adquiridos conforme necessidades da Administração, mediante emissão de autorização de fornecimento/execução de serviço, devendo os serviços/produtos serem entregues/executados nos locais determinados, conforme endereço constante da Autorização de Fornecimento.
- II. O Município se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/produtos que venham a apresentar defeitos, conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor ou ainda que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante contratada sua substituição no prazo máximo de 01 (um) dia, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.
- III. A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas/ e ou defeitos/prazo de validade, observados após o seu recebimento conforme disposições deste Edital.
- IV. A licitante deverá manter durante a vigência do contrato decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.
- V. Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à Licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;

## 9. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

9.1. A **Contratada** responderá por todo e qualquer dano provocado ao **Município**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo **Município**, obrigando se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

9.1.1. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo **Município**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela **Contratada**, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **Município** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

9.1.2. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da **Contratada** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **Município**, este comunicará a **Contratada** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao **Município** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **Contratada** não a eximem das responsabilidades assumidas perante o **Município**, nos termos desta cláusula.

9.1.3. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **Município**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela **Contratada**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **Município**, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) Dedução de créditos da **Contratada**;
- b) Execução da garantia prestada, se for o caso;
- c) Medida judicial apropriada, a critério do **Município**.

## 10. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. A **Contratada** deverá emitir a Nota Fiscal discriminando o valor dos serviços prestados e o valor das peças utilizadas, conforme preços apresentados em sua proposta.

10.2. O **Município** pagará à **Contratada**, o valor correspondente aos serviços efetivamente executados para prestação dos serviços contratados e às peças efetivamente fornecidas e substituídas nos veículos.

10.3. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária, informado pelo contratado em sua proposta, observando o prazo de até 30 (trinta) dias após atestado da NF pelo setor competente apresentada pela **Contratada**, desde que acompanhada da documentação exigida.

10.4. Os pagamentos à **Contratada** somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas nesta Ata e no Termo de Referência do Edital, que será comprovada por meio do atestado de inspeção dos serviços a ser expedido pela Divisão de Transportes.

10.5. A nota fiscal/fatura será emitida pela **Contratada** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

( (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



**10.6** As notas fiscais/faturas serão emitidas separadamente, sendo uma nota fiscal/fatura para mão de obra e serviços e outra para peças, acessórios, componentes e materiais, sendo também separadas por secretaria.

**10.7** Caso a **Contratada** não encaminhe a nota fiscal/fatura e demais documentos ao **Município** no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.

**10.8** O **Município**, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, mormente no que tange a valores das peças fornecidas e dos serviços prestados, deverá devolvê-la à **Contratada** para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

**10.9** Os pagamentos devidos pelo **Município** serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela **Contratada**.

**10.10** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **Contratada**, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.

**10.11** Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da **Contratada**.

**10.12** Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a **Contratada** dará ao **Município** plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos serviços e produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

**10.13** A liberação do pagamento da nota fiscal/fatura relativa ao último mês de prestação de serviços somente ocorrerá mediante a plena e cabal comprovação de cumprimento de todas as obrigações contratualmente previstas, especialmente a apresentação de todos os documentos exigidos, bem como a correção de todas as eventuais pendências apuradas.

## 11. DAS MULTAS E PENALIDADES

**11.1.** Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **Município** à **Contratada**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da **Contratada** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **Município**.

**11.2.** Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da **Contratada**, o **Município** poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **Contratada**, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

**11.3.** As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **Contratada** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **Município** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

**11.4 -** A recusa do adjudicatário em cumprir o objeto desta licitação dentro do prazo estabelecido neste instrumento, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das entregas dos produtos, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirá, a aplicação das seguintes sanções pela Administração Municipal, garantido a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa;

III - Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Japira:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) Para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia à interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

( (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



§2º. Quando for constatada a ocorrência de qualquer descumprimento de obrigação contratual, mesmo que parcialmente, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento de obra, parcial ou total, ou de entrega de bens, deverá emitir parecer técnico fundamentado e encaminhá-lo ao respectivo Ordenador de Despesas.

§3º. O Ordenador de Despesa, ciente do parecer técnico, deverá fazer imediatamente, a devida notificação da ocorrência ao fornecedor, ao qual será facultada a defesa nos termos da legislação vigente.

V - As despesas decorrentes da aquisição objeto da presente Ata correrão a conta de dotações do orçamento do exercício de 2020, e dotações do ano subsequente e terá a seguinte classificação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
830	04.002.15.452.0004.2012	511	3.3.90.39.99.05	Do Exercício

Japira, 17 de agosto de 2020

ANGELO MARCOS VIGILATO  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

*Matias Souza Camargo*  
MATIAS SOUZA CAMARGO  
Representante Legal  
CONTRATADA

MESSIAS SAMOEL DA SILVA  
Secretário Municipal de Obras  
Fiscal do Contrato



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2020-PMJ

PREGÃO Nº 18/2020-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa M. S. CAMARGO TRANSPORTES EIRELI, inscrito no CNPJ nº 31.976.291/0001-81.

DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS EM DESLOCAMENTOS, AFERIDOS POR KM RODADO;

ITENS							
Lote	Item	Descrição do serviço	Marca do produto	Unid	Quant	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	1	LOCAÇÃO DE ONIBUS RODOVIARIO C/ MIN 44 LUGARES	VOLVO B10M	KM	90.000,00	3,29	296.100,00
-		VEÍCULO ÔNIBUS RODOVIARIO PARA TRANSPORTE DE 6X2					
LOCAÇÃO DE ÔNIBUS TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL		PASSAGEIROS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 1998, O VEICULO TERA QUE ESTAR COM PNEUS, VIDROS, ASSENTOS, MECANICA, SUSPENÇÃO E DOCUMENTAÇÃO CORRETA E EM OTIMO ESTADOS DE CONSERVAÇÃO, O VEICULO DEVERA POSSUIR POLTRONAS RECLINAVEIS E COM MOTORISTA E SERA DESTINADO AS SECRETARIAS E ORGAOS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAPIRA-PR.					
TOTAL							296.100,00

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 296.100,00 (Duzentos e Noventa e Seis Mil e Cem Reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será pelo período de 12 Meses, com vencimento em 16/08/2021 (dezesesseis dias de agosto de 2021), podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 17/08/2020

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR  
PROJECTO, ou=17243754000175, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
Dados: 2020.08.17 14:15:20 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

**ATO DE ADJUIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo nº 92/2020, modalidade PREGÃO Nº 18/2020, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, ADJUDICO o objeto referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS EM DESLOCAMENTOS, AFERIDOS POR KM RODADO, às empresas:

Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extensão	Condições de pagamento	Lote
M. S. CAMARGO TRANSPORTES EIRELI, CNPJ: 31.976.291/0001-81, R CEDRO Figueira-PR, CEP 84285-000	296.100,00	Duzentos e Noventa e Seis Mil e Cem Reais	até 30 dias após atestado da inf pelo setor competente	001

Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 296.100,00 (Duzentos e Noventa e Seis Mil e Cem Reais) correlato ao Edital em epígrafe e HOMOLOGO o presente processo. Uma vez cumpridas às formalidades de estilo, dá-se publicidade ao ato na forma da lei.

Japira (PR), 13 de agosto de 2020.

**ÂNGELO MARCOS VIGILATO**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2020-PMJ  
PREGÃO Nº 18/2020-PMJ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA e a empresa M. S. CAMARGO TRANSPORTES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 31.976.291/0001-81, objeto - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS EM DESLOCAMENTOS, AFERIDOS POR KM RODADO;

Lote	Item	Descrição do serviço	Marca do produto	Unid	Quant	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	1	LOCAÇÃO DE ONIBUS RODOVIARIO C/ MIN 44 LUGARES VEICULO ONIBUS RODOVIARIO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 1998, O VEICULO TERA QUE ESTAR COM PNEUS, VIDROS, ASSENTOS, MECANICA, SUSPENÇÃO E DOCUMENTAÇÃO CORRETA E EM OTIMO ESTADOS DE CONSERVAÇÃO, O VEICULO DEVERA POSSUIR POLTRONAS RECLINAVEIS E COM MOTORISTA E SERA DESTINADO AS SECRETARIAS E ORGAOS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JAPIRA-PR.	VOLVO B10M 6X2	KM	90.000,00	3,29	296.100,00
TOTAL							296.100,00

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 296.100,00 (Duzentos e Noventa e Seis Mil e Cem Reais).  
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será pelo período de 12 Meses, com vencimento em 16/08/2021 (dezois dias de agosto de 2021), podendo o critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.  
DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibatí (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 17/08/2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ**  
**ERRATA**

No Pregão Eletrônico nº 25/2020, referente a data marcada para realização do certame, onde se lê 27/08/2020 as 09:00 hr leia-se 31/08/2020 as 09:00 hr.  
Juliana Cristina de Souza  
PREGOEIRA



**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 77.774.461/0001-46

Rua Vereador Gersoni Leite dos Santos, s/n. ☎ (043) 3555-1496 e mail [camarajapira@uol.com.br](mailto:camarajapira@uol.com.br)

**'PORTARIA Nº 18/2020 de 17 de Agosto de 2020**

Dispõe sobre flexibilização de horário de atendimento público da Câmara Municipal de Japira devido às medidas de enfrentamento de COVID-19, alterando a redação do artigo 1º "caput" e artigo 4º "caput" da Portaria n. 09/2020 de 22 de Abril de 2020

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR THIAGO AUGUSTO MENDES ABUCARUB, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, através da presente **vem alterar a redação do artigo 1º e artigo 4º da Portaria n. 09/2020 de 22 de Abril de 2020**, o qual passará a ter a seguinte redação:

**RESOLVE:**

Art. 1º: Fica determinando, de forma excepcional e temporária, que o horário de funcionamento desta Casa de Leis será de segunda a sexta-feira, das 09h30min às 11h30min as 15h30min, onde poderá haver atendimento popular, respeitando as medidas de proteção e higiene, com a obrigatoriedade de utilização de álcool em gel e de máscaras para os funcionários e as pessoas que adentrarem no recinto, evitando-se aglomeração. (NOVA REDAÇÃO)

Art. 2º: (...)

Art. 3º: (...)

Art.4º: Os projetos de lei e os requerimentos a serem votados serão enviados via eletrônica, através do aplicativo whatsapp, sendo que, acaso o vereador quiser cópia do original, poderá se dirigir até esta Casa de Leis, no período de segunda a sexta-feira, entre às 09h30min às 11h30min, e das 13h30min até as 15h30min.(NOVA REDAÇÃO)

Art.5º:  
**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA - ESTADO DO PARANÁ**, aos 17 de Agosto de 2020 ( 17.08.2020).

**Thiago Augusto Mendes Abucarub.**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA

**ACISCO**

**Associação Comercial e Empresarial de Siqueira Campos**

**43 3571-1853**

Curta nossa página no facebook!

**Trabalhando por você!**

Rua Marechal Deodoro, 1692  
[www.acisc.org.br](http://www.acisc.org.br)

CIRCULAÇÃO

Siqueira Campos  
Cornélio Procópio  
Curiúva  
Curiúva  
Ibatí  
Japira  
Jaboti  
Salto do Itararé  
Carlópolis  
Joaquim Távora  
Guapirama  
Quatiguá  
Jacarezinho  
Conselheiro Mairinck  
Pinhalão

Tomazina  
Curiúva  
Figueira  
Ventania  
Sapopema  
São Sebastião da Amoreira  
Nova América da Colina  
Nova Santa Bárbara  
Santa Cecília do Pavão  
Santo Antônio do Paraíso  
Congonhas  
Itambaracá  
Santa Mariana  
Leópolis

Sertaneja  
Rancho Alegre  
Primeiro de Maio  
Florestópolis  
São Jerônimo da Serra  
Santo Antônio da Platina  
Arapoti  
Jaguariaíva  
Sergés  
São José da Boa Vista  
Wenceslau Braz  
Santana do Itararé  
Jundiá do Sul  
Andradá

Abatiá  
Cambará  
Ribeirão do Pinhal  
Nova Fátima  
Barra do Jacaré  
Santa Amélia  
Sertãozinho  
Bela Vista do Paraíso  
Ribeirão Claro

**REDAÇÃO JORNAL**  
Rua Abelardo Rover, 626  
Siqueira Campos - Paraná  
(43) 99933-7695 | (43) 99604-4882

**SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO**  
Rua Getúlio B. Almeida, 130  
Jardim Vale Verde  
(43) 99641-9557

Site: [www.jornalcn.com.br](http://www.jornalcn.com.br)  
contato@jornalcn.com.br

**DIREÇÃO**  
Isamara Diniz

**JORNALISTA RESPONSÁVEL**  
Regiane Romão - MTB: 0010374/PR

**JCN**